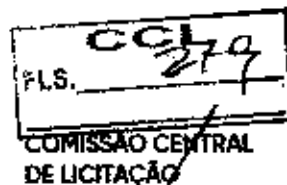




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04990/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço unitário e maior desconto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	XX de XXXXXXX de 2025. XXh:XXmin (XXXXXX).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	FMS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (Oito Horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

ÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: xxxx – HORÁRIO: xxxxxxxx.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Unitário e maior desconto.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS xxxx HORAS DO DIA xxxxxxxx.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o Menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DETERMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

04.01. 10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

ENDEREÇAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ELETRÔNICA.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CONDICIONANTES NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 282

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

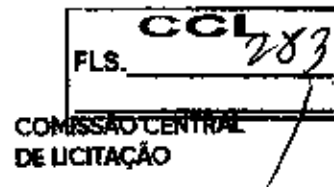
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

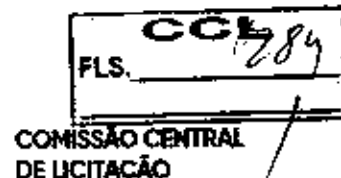
5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

REGRAS GERAIS DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez REAIS)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, incluindo planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de 03 (três) dias prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço unitário" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e



b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.3.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) **Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.3.9. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.3.10. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.3.12. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 794

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

13. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 795
FLS. 295

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

14.1. O Índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do Índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

PROIBIÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

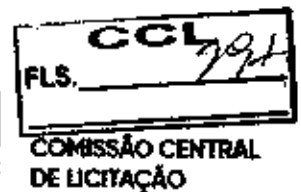
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 298

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/prncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias – Ma, XXX de XXXX de 2025

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,33	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS



6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAÚ
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP. PROFISSIONAIS
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ
18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSQ-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OFF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWID	PTJ-7207	2019	COORDENACAO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/FURCAO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA

O valor global do serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota veicular desta Secretaria, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços, tendo em vista que são utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais permitindo que o atendimento à população caxiense e demais atividades sejam contínuos e de resultados eficientes.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes à este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.



5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.5.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;



5.5.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.5.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.5.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.5.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.5.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 200 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.0

6.2.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

✓ **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

✓ **8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização



8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

✓ **8.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

✓ **8.7.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso



10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504.995,00** (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.



12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

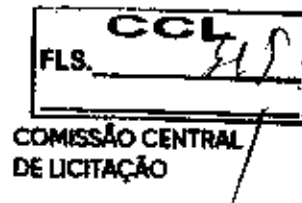
12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 316

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MATERIAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:		FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:				
01	QUANTIDADE	MARCA	QUANTIDADE	UNID.
VALOR TOTAL R\$				

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 311

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.000.000/2025

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Cameiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2025, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto



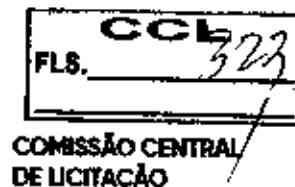
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 324

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

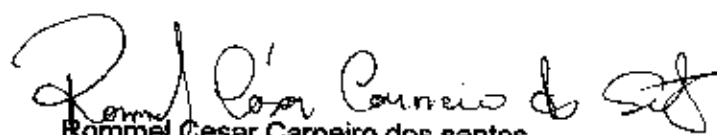
A

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PMC.

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originado do processo administrativo nº.04990/2024, conforme preceitua o artigo 53, parágrafo §1º, da Lei nº.14.133/2021.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 18 de agosto de 2025.



Rommel Cesar Carneiro dos Santos
Pregoeiro – Comissão de Contratação



I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias-MA, Conforme estudo técnico preliminar e termo de referência em anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Sr. Eli Marcos Santana Farias, responsável técnico administrativo e Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, secretária Municipal de Saúde, datado de 25 de novembro de 2024.
- b) Estimativa de preços com coleta de 3 empresas distintas, realizada pelo setor de compras, e com exposição de motivos pela não coleta de preços por meio do sistema de preços públicos (cesta de preços), datado de 10 de janeiro de 2025 e assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, coordenador do setor de compras.
- c) Estudo Técnico Preliminar, datado de 13 de janeiro de 2025, e assinado pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, fiscal de contrato e Sr. Eli Marcos Santana Freitas, coordenador administrativo.
- d) Dotações Orçamentárias, datadas de 13 de janeiro de 2025. Assinadas pelo Sr. Divanildo da Silva Alves, contador.
- e) Termo de referência, datado de 17 de janeiro de 2025, assinado pelo Sr. Johny Filip Moraes Silva, fiscal de contrato e Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde.
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira, datada de 17 de janeiro de 2025, e assinada pelo Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde.



- g) Autuação do Processo, assinado pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação, assinado em 25 de fevereiro de 2025,
- h) Minuta do pregão eletrônico, do edital de licitação, e seus anexos.
- i) Encaminhamento à Assessoria Jurídica, datada de 25 de fevereiro de 2025, assinada pelo Sr. Rommel César Carneiro dos Santos.
- j) Inseridas novas minutas do Edital, e seus respectivos anexos;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir



opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a estimativa de preços, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado é fundamental para garantir a



manutenção da frota veicular e manter em perfeitas condições de funcionamento, para atender a demanda da secretaria.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, conteúdo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*



- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com



a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 334

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observadas os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Relativamente ainda à minuta do contrato, resta constante Cláusula de fiscalização do contrato, a qual consta na oitava – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **PREGÃO** em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Houve uma mudança no tipo de Licitação, o critério de seleção da proposta como sendo **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

II.III Publicidade do edital e do termo de contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 19 de agosto de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 336

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04990/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço unitário e maior desconto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço unitário
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	11 de setembro de 2025. 09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso
FONTE RECURSO	FMS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (Oito Horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 11/09/2025 – HORÁRIO: 09:00 (Nove horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Unitário e maior desconto.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 (vinte horas e cinquenta e nove minutos) HORAS DO DIA 08/09/2025.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o Menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

04.01.10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FLS. **CCL 338**

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste Pregão os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Visar aqui é bom demais

**COMISSÃO CONTROLADORA
DE LICITAÇÃO**

CCL
FLS. 339

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1 A empresa que assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro que na forma da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.12 e 7.16 deste Edital.

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, incluindo planilha de custo, se for o caso, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, no prazo de 03 (três) dias prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço unitário" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

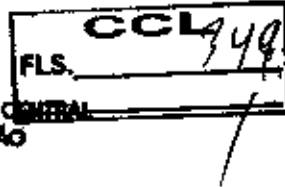
9.16.3.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.16.3.9. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Visar capital é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.16.3.10. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.16.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.3.12. Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência da restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

- 13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 13.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 13.5.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso

VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em contínuo ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver bem é bom demais

FLS. 354
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.17.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou de documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias – Ma, 25 de agosto de 2025


Igor Mário Corrêa dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - Ma.

1.2 Quantitativo e descrição dos serviços:

1.1.1 SERVIÇOS - VEÍCULOS				
ITEM	Serviços	Horas Estimadas	Valor da Hora	Valor Total Serviço
01	Mecânica	10.000	R\$ 223,33	R\$2.233.300,00
02	Elétrica Eletrônica	2.000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00
03	Funilaria / Pintura	8.000	R\$ 240,00	R\$1.920.000,00
04	Ar-Condicionado	2.000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00
05	Injeção Eletrônica	3.500	R\$ 223,33	R\$ 781.655,00
06	Retífica	1.000	R\$ 223,33	R\$ 223.330,00
Total 1.1.1(Soma do Valor Total dos Serviços)				R\$ 6.084.945,00

1.1.2 FORNECIMENTO DE PEÇAS			
MATERIAIS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO LICITANTE (%)	VALOR PROPOSTO PARA OS MATERIAIS (VALOR x DESCONTO)
Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.	R\$ 1.500.000,00	5,33%	R\$ 1.420.050,00

1.1.3 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS				
ITEM	MODELO	PLACA	ANO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	FIAT TORO	PTF-6202	2017/2018	COORD. POSTOS
2.	FIAT TORO	PTF-3625	2017/2018	COORD. POSTOS
3.	FIAT TORO	PTF-6182	2017/2018	COORD. POSTOS
4.	FIAT TORO	PTF-4607	2017/2018	COORD. POSTOS
5.	FIAT TORO	PTF-6222	2017/2018	COORD. POSTOS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Visar aqui é bom demais!

CCL 358
FLS. 1
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.	FIAT TORO	PTE-6918	2017/2018	COORD. POSTOS
7.	VAN	SEM PLACA		CAXIRIMBU/BAU
8.	HILUX	NMT-3A13	2009	TRANSP. PROFISSIONAIS
9.	FIAT UNO	OJM-2334	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
10.	FIAT UNO	OJM-5273	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
11.	FIAT UNO	OJM-8997	2013	TRANSP. PROFISSIONAIS
12.	GRALE- ONIBUS	HPT-0835	2004	UVZ
13.	F-4000	HPT-0834	2004	UVZ-GAIOLA BOIADEIRO
14.	F-350	HPX-3016	2004	UVZ-CARROCINHA
15.	FIAT STRADA	NNA-3589	2010	UVZ-CARROCINHA
16.	FIAT PALIO	PSK-3515	2015	UVZ
17.	FIAT STRADA	NWZ-8993	2015	UVZ
18.	FIAT STRADA	OJN-0930	2013	SAUDE NA ESCOLA
19.	FIAT UNO	NMU-2483	2009	CTA
20.	VAN	PSO-2315		CTA
21.	CLASSIC	PIW-0242	2016	COORD. POSTOS
22.	CLASSIC	PIV-0122	2016	CAPS
23.	CLASSIC	OEF-6932	2016	COORD. POSTOS
24.	CLASSIC	PIX-0232	2016	T.I.
25.	CLASSIC	PIR-3872	2016	COORD. POSTOS
26.	CLASSIC	PIX-0202	2016	COORD. POSTOS
27.	CLASSIC	PIX-0132	2016	VIGILANCIA SANITARIA
28.	CLASSIC	PIW-0812	2016	COORD. POSTOS
29.	KIWID	PTJ-7207	2019	COORDENACAO
30.	S-10			UVZ
31.	VAN/FURCAO	ROVOD23	2023	ALMOXARIFADO
32.	S-10	PSO-2846	2015	VIGILANCIA

O valor global do serviços e peças é R\$ 7.504.995,00.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota veicular desta Secretaria, mantendo em perfeitas condições de funcionamento e sem riscos de paralisação dos serviços, tendo em vista que são utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais permitindo que o atendimento à população caxiense e demais atividades sejam contínuos e de resultados eficientes.

2.2 Baseado na essencialidade dos serviços se faz necessário pela complexidade e pelo custo dos processos inerentes à este serviço, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços e assistência nas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular da Rede Municipal de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, tais veículos serão utilizados para atender as demandas administrativas e operacionais, com o deslocamento de pessoas a serviço do Órgão.

3.1.2 A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

3.1.3 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12(doze) meses, aferido para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos materiais, e para que não se paralise a continuidade dessa prestação de serviço nas Unidades de Saúde administradas pela CONTRATANTE.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais a serem utilizados e para que não se paralise a continuidade dessa prestação do serviço.

5.5 Da realização dos serviços

5.5.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VTH) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparo dos veículos fornecidos pelas fabricantes, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção;

5.5.2 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 361

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

5.5.3 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Secretaria Municipal de Caxias, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.5.5 O prazo para apresentação do orçamento por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

5.5.6 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo;

5.5.7 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela fabricante do veículo;

5.5.8 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;

5.5.9 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá ser, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.2.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 200 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias – MA.0

6.2.3 O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento.

7. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1 A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos veículos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos veículos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

7.2 A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos veículos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso

haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-Ma poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.3 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada,

acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3.4 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.3.4 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

9.3.5 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

9.3.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.3.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

9.3.9 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

10.2 Forma da prestação do serviço

10.2.1 O prestação do serviço do objeto será continuada.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.1.4 Qualificação Técnica.

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde; em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.).

b) **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.504.995,00** (Sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.8. fraudar a licitação

12.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

10.301.0058.2074.0000.3.3.90.39.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2025, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços
não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização
do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OTTAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630

CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §6º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.18 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.19 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.20 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.20.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.20.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CONSELHO GERAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 380

13.21 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.21.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.21.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.21.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.22 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.22.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.22.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.22.3 Indenizações e multas.

13.23 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC
FLS. **781**

18.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

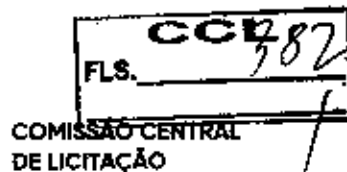
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 11/09/2025.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 25 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA

e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 157 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01
ATA

Maranhão Parcerias - MAPA 09

ATO

Defensoria Pública do Estado 10

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 11

COMUNICAÇÕES

Dimensão Engenharia e Construção Ltda e Outras 15

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 17

CONVOCAÇÕES

Maranhão Parcerias - MAPA e Outra 20

EDITAIS

Fundação do Sindicato Nacional dos Vigilantes - SNV e Outro 22

ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 23

ESTATUTO

Associação Beneficente do Parque Primavera Japão ASBEPARQUE 23

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 24

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura 25

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outro 25

TERMOS DE AJUSTE

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outro 26

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro 26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 27

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 27

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 /SES REF: PROCESSO Nº 2025.110222.20686 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a Empresa MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.910.323/0001-73; OBJETO: aditivo de valor (quantitativo) em razão do acréscimo de 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento), consubstanciado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e/ou item 15.1.1. da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original; VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; VALOR: R\$ 599.400,00 (quinhentas e noventa e nove mil quatrocentas reais); DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: UNIDADE GESTORA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 3128; SUBAÇÃO - 015570 - Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes; FONTE: 1.6.35; NATUREZA DESPESA: 44.90.52.08, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE009189, emitida em 25/07/2025; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/08/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE, e a Sra. ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA, RG nº 4734246 DGPC/GO e CPF nº. 006.850.471-30, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 21 de agosto de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024/SES REF: PROCESSO Nº 2025.110222.20684 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ nº 04.118.319/0001-77; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, para dar continuidade à prestação dos serviços executados pela CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/1993; VALOR: permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor total estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2023 - CSL/SES/MA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 022638 - Serviços Técnicos Especializados - Rede Telefônica; FONTE: 1.5.00; NATUREZA DESPESA: 33.90.40.12, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE010505, emitida em 22/08/2025; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/08/2025; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAÚJO FERRO, CI nº 14138482000-3 SSP/MA e CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração e Engenharia, pela CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO, CI nº 054395732014-4 - SSP/MA e CPF sob nº 598.646.808-20, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 22 de agosto de 2025. HUGO LEONARDO ARAÚJO FERRO Secretário Adjunto de Administração e Engenharia.

3º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 001/2024/SES O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, CEP: 65.076-820, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 404 de 03 de maio de 2023, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo, de ofício, de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 001/2024/SES, conforme Parecer Técnico à fl. 366 do Processo Administrativo nº 189356/2023/SES/MA.

Individuais e Assentados de Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas, Comunidades Quilombolas e os Grupos Formais e Informais de Mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda no período de publicação de 27 de agosto a 17 de setembro do corrente ano, das 08(oito) às 14 (quatorze) horas, na Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Fortaleza, s/nº, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio oficial deste poder executivo – www.acailandia.ma.gov.br, esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail sma.licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia-MA, 25 de agosto de 2025. Karla Janyls Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 004/2025 – GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELANÇAMENTO ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br, DATA: 11/09/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 25 de agosto de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: pregão eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço global que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU-MA. Data e horário do início da disputa: 11 de setembro de 2025, às 09h:00 (nove horas). Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 25 de agosto de 2025. Genilde Matos Maia. Secretária Municipal de Fazenda, planejamento e administração.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: pregão eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA. Data e horário do início da disputa: 11 de setembro de 2025, às 14h:00 (quatorze horas). Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 25 de agosto de 2025. Genilde Matos Maia. Secretária Municipal de Fazenda, planejamento e administração.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: pregão eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por lote que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 12 de setembro de 2025, às 09h:00 (nove horas). Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 25 de agosto de 2025. Genilde Matos Maia. Secretária Municipal de Fazenda, planejamento e administração.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2025. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: pregão eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por lote que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU/MA. Data e horário do início da disputa: 12 de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6277/2025 • Caxias - MA, 27/08/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVOVocê pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicarfiltros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.**PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 06.082.620/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:

diario@caxias.ma.gov.brSite: <https://www.caxias.ma.gov.br>**SUMÁRIO**

1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO: Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025-RELANÇAMENTO** ✓**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação**BASE LEGAL:** Lei n° 14.133/21, Lei n° 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**DATA:** 11/09/2025.**HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS).**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 25 de agosto de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de LicitaçãoDocumento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, N°. 6277/2025

Adenilson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Ailríana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretaria Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE

Fauze Ebouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ovidor Geral do Município

Francisca José de Castro Antunes Neto
Secretário da Habitação

Igor Mário Catrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Quirino Neto
Secretário Municipal do Esportes

José Edival de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo

Lahíbe Gedeon Simão Neto
Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemus da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem louçada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156**

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:0608282000
0156
Dados: 2025.08.27
16:24:26 -03'00'



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA
DO MARANHÃO - UEMA SUL

EDITAL Nº 13/2025 - CONCURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DA CARRERA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMA SUL, bem como a abertura de inscrições para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor da disciplina de Matemática Superior, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMA SUL, para atender ao Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras - CC-HSL, Campus Açailândia, na modalidade: Ciências Exatas Aplicadas (Título) (Direito Público: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Constitucional) com remuneração mensal e o cronograma conforme descrito nos quadros abaixo:

Quadro 1: Detalhamento de Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por Titulação

Cargos/Cargos	Vencimento Base (R\$) Estadual nº 12.121/2023	Gratificação de Incentivo (R\$) Lei Estadual nº 6.342/1991	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência 1 (40%)	9.586,82	4.132,08	11.018,91

Quadro 2: Etapas e datas de inscrição

ETAPA	PERÍODO/OCORRÊNCIA	EVENTO
Preliminar	24/07/2025	Edital de Abertura
	25/07 a 18/08/2025	Período de inscrição para o cargo de Professor Adjunto, conforme o subitem 3.1 do Edital.
	25/07 a 31/07/2025	Período para Impugnação do Edital.
	25/07 a 09/08/2025	Período para solicitação de laudo de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 5.
	13/08/2025	Divulgação do resultado preliminar da análise de laudo de pagamento da taxa de inscrição.
Adjunto	14/08/2025	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise de laudo de pagamento da taxa de inscrição.
	18/08/2025	Divulgação do resultado final de análise de laudo de pagamento da taxa de inscrição.
	19/08/2025	Dados finais para o pagamento da taxa de inscrição.
	17/09/2025	Divulgação do resultado preliminar da análise das inscrições.
	20/09/2025	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições, presencial ou por e-mail: processoseletivo@uemasul.edu.br .
	27/10/2025	Divulgação do resultado final de interposição das inscrições.

Informa-se que o Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, www.uemasul.edu.br, e também no endereço eletrônico processoseletivo@uemasul.edu.br, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos serão arquivados no endereço eletrônico no portal das leis nº 121 e 123, a partir de 14 de agosto, na UEMA SUL, Campus Açailândia, situada à Rua Coronel Manoel, 1.300, Centro, Açailândia - Maranhão.

Assinada: Prof.ª Maria da Glória de Fátima

Técnico do Maranhão Atlético busca o terceiro acesso no Brasileiro da Série D

Divulgação



O técnico Marcinho Guerreiro, 46 anos, tenta com o Maranhão Atlético, o seu terceiro acesso na Série D, o segundo como treinador, porque em 2016, quando o Moto subiu para a Série C, ele era auxiliar do saudoso Rui Scarpino, mas em 2018, Marcinho era o técnico do Imperatriz, que venceu Manaus-AM, nos pênaltis (3x2), no estádio no Estádio da Colina e conquistou o acesso à Série C de 2019.

Por coincidência, o goleiro do Imperatriz era Jean, que foi o herói do acesso Imperatrizense ao pegar três pênaltis (cobrados por Rossini, Nogueira e Panda). O goleiro busca seu segundo acesso, mas agora, com a camisa do Quadrícola.

MAC, em três jogos (1V e 2D) quando foi para o Treze-PB. Já trabalhou também no Sampaio, Chapadinha, Juventude, Santos e Timon, além de Guarani-JCE, River, Caucaia, Paragominas, Central, Decisão-PB e Fluminense-PJ, onde foi vice-campeão piauiense em 2025, quando veio para o MAC.

JOGOS DE HOJE (27)

COPA DO BRASIL 2025

19H30 Atlético-MG x Cruzeiro
21H30 Vasco x Botafogo
21H30 Américo-PA x Corinthians

COPA LIO 2025

14H45 América x Carióbense
14H45 Madureira x Maricá
14H45 Nova Iguaçu x Americana
18H00 Bangu x Portuguesa

LIGA DOS CAMPEÕES

campeão também da 2ª divisão e este ano da 1ª divisão, com o próprio MAC. Marcinho Guerreiro chegou ao MAC na reta final do 2025.

Marcinho Guerreiro tem um belo currículo no futebol maranhense, onde além desses acesso na Série D de 2018,

São Luís, 28 de agosto de 2026.
ALINE PEREIRA VASCONCELOS
 Secretária Adjunta de Licitações e Contratos Estaduais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-RELACIONAMENTO
ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Lei Nº 12308, Lei 14711/4, Decreto Fe-
deral nº 8.538/16 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Carlos-Manaçu.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
LOCALSITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 11/08/2025,

HORÁRIO: 19h-20h (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldoscompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/licitacoes>. Os interessados poderão se inscrever até o dia 07/05/2024, às 13h00min (meio-dia e uma hora), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (meio-dia e uma hora).

Caxias - MA, 25 de agosto de 2025.

por Márcio Cubrim dos Santos

Presidente do Conselho Central de Educação

C.P.M. e SANTA CASA

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENCE

CDI AIAIDE

Caruaru-PE. Com defesas milagrosas, ele garantiu o empate sem gols que classificou o Macão para o mata-mata de acesso da Série D do Brasileiro. No último lance (quase 50 minutos), a defesa incrível foi em cima da linha, após cabeçada à queima primeira da torcida, para desviar a bola da troupa da pequena área do volante Moacir (ex-Atlético-MG).

Jean chegou ao MAC para a temporada de 2024, depois de atuar pelo Retró-PE, em 2023. Nas oitavas de final da Série D

chegou ao time Quadricolor, o presidente do Retró chegou a acusá-lo de ter sido comprado pelo time do Maranhão.

"Fico muito feliz em ajudar a minha equipe. A gente sabia da pressão que ia ter aqui. Todo esforço, que não só de agora, é desde dezembro. Eu falei pra eles, lá dentro do vestiário, antes de começar o jogo. Que a gente plantou muito. E agora chegou a hora de colher bons frutos. Vários jogadores estão desempregados. Essa Série

Na sequência, ele fez questão de dizer que não tem nada ganho ainda. "Tempos de oportunidade de chegarmos no outro mata-mata, ainda não ganhamos nada. Passamos apenas de fase, com muito pé no chão, muita humildade. Estamos batallando, vamos fazer a nossa parte. Se Deus quiser, vamos conseguir esse objetivo do clube, que é o acesso", finalizou.

Piloto maranhense Manuel Jr é campeão Brasileiro de Kart pela Equipe ONS/BRAVAR

A cidade de Imperatriz (MA) foi o centro das atenções do kartismo nacional entre os dias 20 e 23 de agosto de 2025, quando realizou o 8º Campeonato Brasileiro de Kart Endurance, categoria F4 Geral. O evento reuniu 22 equipes de diferentes estados do país, consolidando-se como uma das provas mais disputadas e prestigiadas do calendário da modalidade.

A grande final ocorreu na noite de sábado, 23 de agosto, e entrou para a história. Após cinco horas de prova intensa, repleta de ultrapassagens, estratégia de box e resistência física e mental dos pilotos, a Equipe ONS/BRAYR sagrou-se campeã brasileira, sob o comando do chefe de equipe Onassis. O time foi formado por Manuel Andrade Jr., Allan Croce, Samuel Cruz e Rafael Croce, que revezaram o kart com regularidade impressionante até a bandeirada final.



07/14/2010

FLS

CC 388

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025 - SME

A Secretaria de Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.081.359/0001-17, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 26 de setembro de 2018, Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de Maio de 2024, Resolução Nº 3 CD/FNDE de 04 de fevereiro de 2025 e nas Resoluções do FNDE relativos ao PNAE, e Lei Nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021, culminado com o conforme o § 1º do art.14, da Lei nº 11.947/2009, vem realizar a Chamada Pública de 2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais e Assentados da Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas, Comunidades Quilombolas e os Grupos Formais e Informais de Mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda no período de publicação de 27 de agosto a 17 de setembro do corrente ano, das 08(horas) às 14 (quatorze) horas, na Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Fortaleza, s/nº, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site oficial deste poder executivo - www.azailandia.ma.gov.br, esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail sme.litacao@azailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 25 de agosto de 2025.

KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas. A sessão será realizada através do Portal Licitnet, pelo endereço eletrônico <https://licitnet.com.br/>, com data de abertura agendada para 11 de setembro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.baraoegraju.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitnet, <https://licitnet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barão de Grajaú - MA, 25 de agosto de 2025.

GLEYDSON RESENDE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.0701/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025. Processo: 001.07/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 007/2025. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração/Planejamento. Detentor da Ata: SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 33.261.508/0001-00, para o Item DE 1 - 65/ 67-108. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 22/08/2025. Valor global R\$ 3.467.687,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais). 22 de Agosto de 2025, Cachoeira Grande/MA, DANIEL COIMBRA ABREU, Secretário Municipal de Administração/Planejamento.

Ata de Registro de Preços nº 001.0702/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025. Processo: 001.07/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 007/2025. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração/Planejamento. Detentor da Ata: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA CNPJ: 44.798.010/0001-90, para o Item 66. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 22/08/2025. Valor global R\$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais). 22 de Agosto de 2025, Cachoeira Grande/MA, DANIEL COIMBRA ABREU, Secretário Municipal de Administração/Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através da CPL, torna público o resultado do PR nº 088-2025, cujo objeto é a Construção de unidades habitacionais em atendimento ao Programa MCMV - FNHIS de acordo com o Termo de Compromisso nº 970.294/2024/MCidades/Caixa - Operação nº 10988923-07 - Programa: Moradia Digna, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, a empresa E. de M. dos Santos Serviços Enrl, CNPJ 30.548.680/0001-89, com sede na Trav. Dr. José Pres, nº 20, Centro, Cururu-MA, representada por Elton de Ribeiros dos Santos. Com o valor de R\$ 3.119.586,12 (três milhões cento e dezanove mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos). O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, situada na Praça Pe. Augusto Moret, nº 400, Centro, Carutapera-MA.

Carutapera - MA, 25 de agosto de 2025.

CLARIVALDO DIAS DA SILVA COELHO
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP Nº 10/2025 - SRP

Prefeitura Municipal de Carutapera - MA. Concorrência Eletrônica para Registro de Preços Nº CP-010-2025 - Processo Administrativo Nº 088/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.070101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.07/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 33.261.508/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias - MA, CEP: 65.602-310. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 25/08/2026, valor R\$ 346.699,90 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos)/MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.070102/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.07/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 33.261.508/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias - MA, CEP: 65.602-310. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. VIGENCIA: 25/08/2025 a 25/08/2026, valor R\$ 171.709,95 (cento e setenta e um mil setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0703103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.07/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 33.761.508/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias - MA, CEP: 65.602-310. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 25/08/2026, valor R\$ 693.571,80 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RECURSOS: Proprietários.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.070104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.07/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 33.261.508/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, 762 - Centro, Caxias - MA, CEP: 65.602-310. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. VIGÊNCIA: 25/08/2025 a 25/08/2026, valor R\$ 503.762,85 (quinhentos e três mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Recursos: Próprios.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Repetição

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO.

Contribuição de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br; DATA: 11/05/2025. HORA/INO: 09h:00min.(NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, em endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://www.gov.br/procupar>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA/Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas).

Caxias (MA), 25 de agosto de 2025.

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.ma.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 23 a 61, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpifortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-7916.

Fortuna/MA, 25 de agosto de 2025.

HEVERTON GOMES SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Edital nº 018- REL/2025

[Ver detalhes do Edital](#)

Última atualização 26/08/2025

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS **Unidade compradora:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/08/2025 14:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/09/2025 14:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06082820000156-1-000117/2025 **Fonte:** FCustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) [Pesquisar](#)

corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.504.995,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	MECÂNICA	10000	R\$ 223,33	R\$ 2.233.300,00	
2	ELETRICA/ELETRÔNICA	2000	R\$ 240,00	R\$ 480.000,00	
3	FUNILARIA / PINTURA	8000	R\$ 240,00	R\$ 1.920.000,00	
4	AR - CONDICIONADO	2000	R\$ 223,33	R\$ 446.660,00	
5	INJEÇÃO ELETRONICA	3500	R\$ 223,33	R\$ 781.665,00	

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é uma plataforma pública de transparência e acesso à informação, que possibilita a divulgação de dados e informações sobre o processo de contratação pública, permitindo a participação cidadã e o controle social.



Aceitação das Propostas

Processo

Número: 018-REL/2025	Número do Processo Interno: 4990-2025
Modalidade: Pregão	Tipo Julgamento: Menor Preço
Abertura: 11/09/2025 - 14:01	Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município: Caxias / MA	

Legenda da Variação Percentual

Variação em vermelho: Mais de 75% de variação de preços em relação ao valor referência.
Variação em laranja: Entre 50% e 75% de variação de preços em relação ao valor referência.
Variação em amarelo: Entre 20% e 50% de variação de preços em relação ao valor referência.
Variação em verde: Até 20% de variação de preços em relação ao valor referência.

1 - MECÂNICA | Valor Referência: R\$ 223,33

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 223,33	R\$ 2.233.300,00	0,0000 %	--	--	60	✓ ✕
Detalhe: MECÂNICA						
R\$ 200,00	R\$ 2.000.000,00	-10,4464 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: MECÂNICA						
R\$ 223,34	R\$ 2.233.400,00	0,0045 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: MECÂNICA						
R\$ 223,33	R\$ 2.233.300,00	0,0000 %	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	60	✓ ✕
Detalhe: MECÂNICA/GARANTIA 12 MESES/PROCEDÊNCIA BRASIL/CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento/						
R\$ 223,33	R\$ 2.233.300,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: MECÂNICA						
R\$ 224,00	R\$ 2.240.000,00	0,3000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕

Detalhe: MECÂNICA

R\$ 223,30	R\$ 2.233.000,00	-0,0134 %	N/C	N/C	90	✓	✗
------------	------------------	-----------	-----	-----	----	---	---

Detalhe: MECÂNICA

R\$ 220,00	R\$ 2.200.000,00	-1,4911 %	N/C	N/C	60	✓	✗
------------	------------------	-----------	-----	-----	----	---	---

Detalhe: Mecânica

2 - ELETRICA ELETRÔNICA | Valor Referência: R\$ 240,00

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
-------	-------------	------------	--------	------------------	----------	------

R\$ 240,00	R\$ 480.000,00	0,0000 %	--	--	60	✓ ✗
------------	----------------	----------	----	----	----	-----

Detalhe: ELETRICA ELETRÔNICA

R\$ 200,00	R\$ 400.000,00	-16,6667 %	N/C	N/C	60	✓ ✗
------------	----------------	------------	-----	-----	----	-----

Detalhe: ELETRICA ELETRONICA

R\$ 240,10	R\$ 480.200,00	0,0417 %	N/C	N/C	60	✓ ✗
------------	----------------	----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: ELETRICA ELETRÔNICA

R\$ 240,00	R\$ 480.000,00	0,0000 %	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	60	✓ ✗
------------	----------------	----------	---------------	-----------------	----	-----

Detalhe: ELETRICA ELETRÔNICA/GARANTIA 12 MESES/PROCEDÊNCIA BRASIL/CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento/

R\$ 240,00	R\$ 480.000,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✗
------------	----------------	----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: ELETRICA ELETRÔNICA

R\$ 239,99	R\$ 479.980,00	-0,0042 %	N/C	N/C	90	✓ ✗
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: ELETRICA ELETRÔNICA

R\$ 220,00	R\$ 440.000,00	-8,3333 %	N/C	N/C	60	✓ ✗
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: Elétrica Eletrônica

3 - FUNILARIA / PINTURA | Valor Referência: R\$ 240,00

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 240,00	R\$ 1.920.000,00	0,0000 %	--	--	60	✓ ✕
Detalhe: FUNILARIA / PINTURA						
R\$ 200,00	R\$ 1.600.000,00	-16,6667 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: FUNILARIA E PINTURA						
R\$ 240,10	R\$ 1.920.800,00	0,0417 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: FUNILARIA / PINTURA						
R\$ 240,00	R\$ 1.920.000,00	0,0000 %	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	60	✓ ✕
Detalhe: FUNILARIA / PINTURA/GARANTIA 12 MESES/PROCEDÊNCIA BRASIL/CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento/						
R\$ 240,00	R\$ 1.920.000,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: FUNILARIA / PINTURA						
R\$ 239,99	R\$ 1.919.920,00	-0,0042 %	N/C	N/C	90	✓ ✕
Detalhe: FUNILARIA / PINTURA						
R\$ 220,00	R\$ 1.760.000,00	-8,3333 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: Funilaria / Pintura						

4 - AR - CONDICIONADO | Valor Referência: R\$ 223,33

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 223,33	R\$ 446.660,00	0,0000 %	--	--	60	✓ ✕
Detalhe: AR - CONDICIONADO						
R\$ 200,00	R\$ 400.000,00	-10,4464 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: AR CONDICIONADO						

R\$ 223,34	R\$ 446.680,00	0,0045 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: AR - CONDICIONADO

R\$ 223,33	R\$ 446.660,00	0,0000 %	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	---------------	--------------------	----	-----

Detalhe: AR - CONDICIONADO/GARANTIA 12 MESES/PROCEDÊNCIA BRASIL/CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento/

R\$ 223,33	R\$ 446.660,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: AR - CONDICIONADO

R\$ 223,30	R\$ 446.600,00	-0,0134 %	N/C	N/C	90	✓ ✕
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

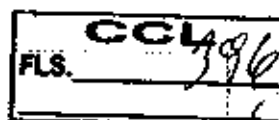
Detalhe: AR - CONDICIONADO

R\$ 220,00	R\$ 440.000,00	-1,4911 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: Ar-Condicionado

5 - INJEÇÃO ELETRÔNICA | Valor Referência: R\$ 223,33

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 223,33	R\$ 781.655,00	0,0000 %	—	—	60	✓ ✕
Detalhe: INJEÇÃO ELETRÔNICA						
R\$ 200,00	R\$ 700.000,00	-10,4464 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: INJEÇÃO ELETRÔNICA						
R\$ 223,34	R\$ 781.690,00	0,0045 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
Detalhe: INJEÇÃO ELETRÔNICA						
R\$ 223,33	R\$ 781.655,00	0,0000 %	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	60	✓ ✕
Detalhe: INJEÇÃO ELETRÔNICA/GARANTIA 12 MESES/PROCEDÊNCIA BRASIL/CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento/						
R\$ 223,33	R\$ 781.655,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕



Detalhe: INJEÇÃO ELETRÔNICA

R\$ 224,00	R\$ 784.000,00	0,3000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: INJEÇÃO ELETRÔNICA

R\$ 223,30	R\$ 781.550,00	-0,0134 %	N/C	N/C	90	✓ ✕
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: INJEÇÃO ELETRÔNICA

R\$ 220,00	R\$ 770.000,00	-1,4911 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: Injeção Eletrônica

- RETIFICA | Valor Referência: R\$ 223,33

Lance	Valor Total	Variação %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
-------	-------------	------------	--------	------------------	----------	------

R\$ 223,33	R\$ 223.330,00	0,0000 %	--	--	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	----	----	----	-----

Detalhe: RETIFICA

R\$ 200,00	R\$ 200.000,00	-10,4464 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	------------	-----	-----	----	-----

Detalhe: RETIFICA

R\$ 223,34	R\$ 223.340,00	0,0045 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: RETIFICA

R\$ 223,33	R\$ 223.330,00	0,0000 %	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	---------------	-----------------	----	-----

Detalhe: RETIFICA/GARANTIA 12 MESES/PROCEDÊNCIA BRASIL/CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento/

R\$ 223,33	R\$ 223.330,00	0,0000 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: RETIFICA

R\$ 223,30	R\$ 223.300,00	-0,0134 %	N/C	N/C	90	✓ ✕
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: RETIFICA

R\$ 220,00	R\$ 220.000,00	-1,4911 %	N/C	N/C	60	✓ ✕
------------	----------------	-----------	-----	-----	----	-----

Detalhe: Retifica

7 - FORNECIMENTO DE PEÇAS | Valor Referência: R\$ 1.420.050,00

Lance	Valor Total	Varição %	Modelo	Marca/Fabricante	Validade	Ação
R\$ 1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	0,0000 %	ORIGINAL/SIMILAR	ORIGINAL/SIMILAR	60	✓ ✕
Detalhe: Peças, acessórios, componentes, insumos, etc.						
R\$ 1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	0,0000 %	varios	varios	60	✓ ✕
Detalhe: FORNECIMENTO DE PEÇAS						
R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	-11,9749 %	3M, ALCANCE E OUTRAS	3M, ALCANCE E OUTRAS	60	✓ ✕
Detalhe: FORNECIMENTOS DE PEÇAS						
R\$ 1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	0,0000 %	Cofap, Nakata, Viemar, Frasle, Tecfil	Cofap, Nakata, Viemar, Frasle, Tecfil	60	✓ ✕
Detalhe: FORNECIMENTO DE PEÇAS						
R\$ 1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	0,0000 %	PEÇA DE REPOSIÇÃO	GENUÍNA/ORIGINAL	60	✓ ✕
Detalhe: FORNECIMENTO DE PEÇAS/GARANTIA 12 MESES/PROCEDÊNCIA BRASIL/CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para execução será de até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços e de fornecimento/						
R\$ 1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	0,0000 %	Nakata, Maxon, Lubel, Moura, Lubrax	Nakata, Maxon, Lubel, Moura, Lubrax	60	✓ ✕
Detalhe: FORNECIMENTO DE PEÇAS						
R\$ 1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	0,0000 %	DIVERSAS MARCAS	DIVERSAS MARCAS	90	✓ ✕
Detalhe: FORNECIMENTO DE PEÇAS						

Imprimir Propostas

Aceitar Todas

Itens com Análise Pendente

Voltar

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para restituição da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento da conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Aquecimento	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para restituição da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impedidores para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram assinadas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MECÂNICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.254/0001-09	29/08/2025 - 08:28:51	N/C	N/C	10.000	R\$220,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	03/09/2025 - 10:47:55	N/C	N/C	10.000	R\$223,30	R\$ 2.233.000,00	Sim
G D OLIVEIRA LTDA	47.148.241/0001-60	03/09/2025 - 14:26:44	N/C	N/C	10.000	R\$224,00	R\$ 2.240.000,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.874.988/0001-20	03/09/2025 - 14:59:04	N/C	N/C	10.000	R\$223,30	R\$ 2.233.000,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.748.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	10.000	R\$223,33	R\$ 2.233.000,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	03/09/2025 - 08:28:54	N/C	N/C	10.000	R\$223,34	R\$ 2.233.400,00	Sim
paulo Ribeiro do Nascimento Torres Comercio-fis	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:54:42	N/C	N/C	10.000	R\$200,00	R\$ 2.000.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-68	11/09/2025 - 01:14:11			10.000	R\$223,33	R\$ 2.233.000,00	Sim

0002 - ELETRICA ELETROÔNICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.254/0001-09	29/08/2025 - 08:28:51	N/C	N/C	2.000	R\$220,00	R\$ 440.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	03/09/2025 - 10:48:25	N/C	N/C	2.000	R\$239,99	R\$ 479.980,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.874.988/0001-20	03/09/2025 - 14:59:18	N/C	N/C	2.000	R\$240,00	R\$ 480.000,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.748.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	2.000	R\$240,00	R\$ 480.000,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	03/09/2025 - 08:27:06	N/C	N/C	2.000	R\$240,10	R\$ 480.200,00	Sim



Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-ma	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:55:10	N/C	N/C	2.000	R\$200,00	R\$ 400.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			2.000	R\$240,00	R\$ 480.000,00	Sim

0003 - FUNILARIA / PINTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:28:40	N/C	N/C	8.000	R\$220,00	R\$ 1.760.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:48:56	N/C	N/C	8.000	R\$239,99	R\$ 1.919.992,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	03/09/2025 - 14:59:32	N/C	N/C	8.000	R\$240,00	R\$ 1.920.000,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	08/09/2025 - 09:44:48	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	8.000	R\$240,00	R\$ 1.920.000,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.511/0001-00	09/09/2025 - 06:27:26	N/C	N/C	8.000	R\$240,10	R\$ 1.920.800,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-ma	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:55:37	N/C	N/C	8.000	R\$200,00	R\$ 1.600.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			8.000	R\$240,00	R\$ 1.920.000,00	Sim

0004 - AR - CONDICIONADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:28:58	N/C	N/C	2.000	R\$220,00	R\$ 440.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:48:23	N/C	N/C	2.000	R\$223,30	R\$ 446.600,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	03/09/2025 - 14:59:46	N/C	N/C	2.000	R\$223,33	R\$ 446.660,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	08/09/2025 - 09:44:48	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	2.000	R\$223,33	R\$ 446.660,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.511/0001-00	09/09/2025 - 06:27:40	N/C	N/C	2.000	R\$223,34	R\$ 446.680,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-ma	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:55:58	N/C	N/C	2.000	R\$200,00	R\$ 400.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			2.000	R\$223,33	R\$ 446.660,00	Sim

0005 - INJEÇÃO ELETRÔNICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:30:15	N/C	N/C	3.500	R\$220,00	R\$ 770.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:48:45	N/C	N/C	3.500	R\$223,30	R\$ 781.550,00	Sim
G D OLIVEIRA LTDA	47.149.241/0001-60	03/09/2025 - 14:40:31	N/C	N/C	3.500	R\$224,00	R\$ 784.000,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	03/09/2025 - 15:00:02	N/C	N/C	3.500	R\$223,33	R\$ 781.655,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	08/09/2025 - 09:44:48	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	3.500	R\$223,33	R\$ 781.655,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.511/0001-00	09/09/2025 - 06:27:51	N/C	N/C	3.500	R\$223,34	R\$ 781.680,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-ma	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:58:21	N/C	N/C	3.500	R\$200,00	R\$ 700.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			3.500	R\$223,33	R\$ 781.655,00	Sim

0006 - RETIFICA



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.284/0001-08	29/09/2025 - 08:31:04	N/C	N/C	1.000	R\$220,00	R\$ 220.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:50:13	N/C	N/C	1.000	R\$223,30	R\$ 223.300,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.674.986/0001-20	03/09/2025 - 16:00:14	N/C	N/C	1.000	R\$223,33	R\$ 223.330,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.748.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	1.000	R\$223,33	R\$ 223.330,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 06:28:04	N/C	N/C	1.000	R\$223,34	R\$ 223.340,00	Sim
paulo Ribeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:56:41	N/C	N/C	1.000	R\$200,00	R\$ 200.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			1.000	R\$223,33	R\$ 223.330,00	Sim

0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.284/0001-08	11/09/2025 - 08:14:59	ORIGINAL/SIMILAR	ORIGINAL/SIMILAR	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:52:41	DIVERSAS MARCAS	DIVERSAS MARCAS	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.674.986/0001-20	03/09/2025 - 16:01:20	Nakata, Maxon, Lubeol, Mours, Lubrax	Nakata, Maxon, Lubeol, Mours, Lubrax	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.748.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	PEÇA DE REPOSIÇÃO	GENUÍNA/ORIGINAL	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 06:28:11	Cofap, Nakata, Viamor, Fresta, Tactil	Cofap, Nakata, Viamor, Fresta, Tactil	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
paulo Ribeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:56:36	3M, ALCANCE E OUTRAS	3M, ALCANCE E OUTRAS	1	R\$1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11	varios	varios	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim

Critérios de desempate do processo

E S SANTOS E SILVA FILHO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.157, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

G D OLIVEIRA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.157, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L DA C XIMENDES COMERCIO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

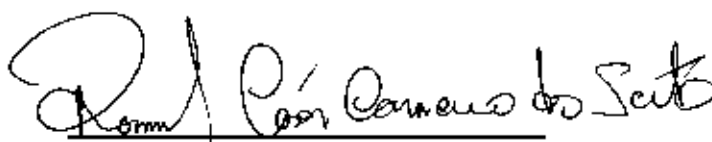


Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a práticas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital federal ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que está se localizar.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Paulo Rizzato do Nascimento Torres Comercio-me	07.384.623/0001-74	60 dias
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.156.294/0001-08	60 dias
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	60 dias
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	60 dias
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-29	60 dias
R SILVA FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	46.874.988/0001-20	60 dias
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.238.489/0001-80	90 dias
G D OLIVEIRA LTDA	47.149.241/0001-60	60 dias

Fornecedores divulgados.


 Rammet Oscar Carneiro dos Santos
 Pregoeiro


 CLAUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
 Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

0001 - MECÂNICA | Valor de Referência: R\$ 223,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
paulo Rêzeiro do Nascimento Torres Comercio-me (Desclassificado)	07.381.523/0001-74	R\$ 56,98	10.000	N/C	N/C	ME	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desclassificado)	48.874.886/0001-20	R\$ 56,99	10.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA (Desclassificado)	28.810.062/0001-59	R\$ 60,00	10.000			ME	Sim
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	R\$ 107,98	10.000	N/C	N/C	ME	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	R\$ 111,98	10.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	R\$ 111,56	10.000	N/C	N/C	ME	Sim
G D OLIVEIRA LTDA	47.149.241/0001-80	R\$ 111,67	10.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R\$ 165,33	10.000	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	DEMAIS	Não

0002 - ELETRICA ELETROÔNICA | Valor de Referência: R\$ 240,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
paulo Rêzeiro do Nascimento Torres Comercio-me (Desclassificado)	07.381.523/0001-74	R\$ 48,98	2.000	N/C	N/C	ME	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desclassificado)	48.874.886/0001-20	R\$ 48,99	2.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA (Desclassificado)	28.810.062/0001-59	R\$ 50,00	2.000			ME	Sim
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	R\$ 118,36	2.000	N/C	N/C	ME	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	R\$ 120,00	2.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	R\$ 120,00	2.000	N/C	N/C	ME	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R\$ 165,00	2.000	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	DEMAIS	Não

0003 - FUNILARIA / PINTURA | Valor de Referência: R\$ 240,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
paulo Rêzeiro do Nascimento Torres Comercio-me (Desclassificado)	07.381.523/0001-74	R\$ 85,98	8.000	N/C	N/C	ME	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desclassificado)	48.874.886/0001-20	R\$ 88,99	8.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA (Desclassificado)	28.810.062/0001-59	R\$ 90,00	8.000			ME	Sim
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	R\$ 115,24	8.000	N/C	N/C	ME	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.488/0001-80	R\$ 120,00	8.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	R\$ 120,00	8.000	N/C	N/C	ME	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R\$ 168,00	8.000	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	DEMAIS	Não

0004 - AR - CONDICIONADO | Valor de Referência: R\$ 223,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
paulo Rêzeiro do Nascimento Torres Comercio-me (Desclassificado)	07.381.523/0001-74	R\$ 74,84	2.000	N/C	N/C	ME	Sim





R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.874.886/0001-20	R\$ 74,95	2.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.810.082/0001-59	R\$ 75,00	2.000			ME	Sim
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	R\$ 109,49	2.000	N/C	N/C	ME	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	R\$ 111,86	2.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R\$ 156,33	2.000	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	DEMAIS	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	R\$ 156,00	2.000	N/C	N/C	ME	Sim

0005 - INJEÇÃO ELETRONICA | Valor de Referência: R\$ 223,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me (Desc/Inab/Rejeitado)	07.381.523/0001-74	R\$ 77,95	3.500	N/C	N/C	ME	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.874.886/0001-20	R\$ 77,95	3.500	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.810.082/0001-59	R\$ 90,00	3.500			ME	Sim
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	R\$ 107,59	3.500	N/C	N/C	ME	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	R\$ 111,86	3.500	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	R\$ 111,68	3.500	N/C	N/C	ME	Sim
G O OLIVEIRA LTDA	47.149.241/0001-80	R\$ 111,87	3.500	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R\$ 156,33	3.500	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	DEMAIS	Não

0006 - RETIFICA | Valor de Referência: R\$ 223,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me (Desc/Inab/Rejeitado)	07.381.523/0001-74	R\$ 99,96	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.874.886/0001-20	R\$ 98,98	1.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	R\$ 108,59	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.810.082/0001-59	R\$ 110,00	1.000			ME	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	R\$ 111,86	1.000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	R\$ 111,68	1.000	N/C	N/C	ME	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R\$ 156,33	1.000	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	DEMAIS	Não

0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS | Valor de Referência: R\$ 1.420.050,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me (Desc/Inab/Rejeitado)	07.381.523/0001-74	R\$ 708.000,99	1	3M, ALCANCE E OUTRAS	3M, ALCANCE E OUTRAS	ME	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.810.082/0001-59	R\$ 710.000,00	1	varios	varios	ME	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	R\$ 710.024,00	1	DIVERSAS MARÇAS	DIVERSAS MARÇAS	EPP/SS	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.874.886/0001-20	R\$ 710.025,00	1	Nakata, Moton, Lubel, Mouna, Lubrax	Nakata, Moton, Lubel, Mouna, Lubrax	EPP/SS	Sim
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	R\$ 815.790,00	1	ORIGINAL/SIMILAR	ORIGINAL/SIMILAR	ME	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	R\$ 894.035,00	1	PEÇA DE REPOSIÇÃO	GENUINA/ORIGINAL/DEMAIS	DEMAIS	Não



L DA C XIMENDES COMERCIO

18.033.811/0001-00

R\$ 1.420.050,00

1 Cofap, Nakata, Viomer,
Frasle, TacfilCofap, Nakata,
Viomer, Frasle,
Tecfil

ME

Sim

CCL
FLS. 105



Paulo Rizeiro do Nascimento Torres
Av Piraja, 819 - Piraja Caxias - Ma
CNPJ SOB Nº 07.381.523/0001-74 INS. EST. 12.219.681-3
Caxias - Maranhão



COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - RELANÇAMENTO

AO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025 - RELANÇAMENTO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, AR CONDICIONADO, REFERENTE AO
ITEM 04.

VALOR DE CUSTO/CX. (SEM IMPOSTO)	CUSTOS OPERACIO- NAIS/UND.	FRETE/ CX.	TRIBUTOS/ CX.	LUCRO	TOTAL/ UND.
R\$ 49,97	R\$ 11,29	R\$ 8,67	R\$ 1,10	R\$ 3,91	R\$ 74,94

CAXIAS-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025



Documento assinado digitalmente:
PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES
Data: 15/09/2025 16:48:28 -0300
Verifique em <https://portal.mj.gov.br>

PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO
SR. PAULO RIZIEIRO DO NASCIMENTO TORRES
CPF 453.558.843-72
EMPRESÁRIO

Pessoa Física - CNPJ - Pessoa Física - CNPJ

Av Pirajá, 819 - Pirajá Caxias - Ma
CNPJ SOB Nº 07.381.523/0001-74 INS. EST. 12.219.681-3
Caxias - Maranhão

CCV
FLS. 07

~~1. The following information is for the use of the public and should not be used for any other purpose.~~

RECEBIMOS DE M. A. O. MOREIRA E AUTOPÉCICAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 12/09/2025 VALOR TOTAL: 5.855,00 DESTINATÁRIO: PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES 07.381.523/0001-74 - AV. PIRAJÁ, 1 CENTRO - CAXIAS - MA	NF-e Nº000.024.330 SÉRIE: 001	CCF 109
DATA DE EMISSÃO: 12/09/2025	SUBSISTÊNCIA E ASSINATURA DO EMISOR	

 M. A. O. MOREIRA COM. DE AUTOPÉCICAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA Praca do Pantoeiro, 513 Centro CEP 65602-000 Caxias - MA Telefone: (99) 3078-3150	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº000.024.330 SÉRIE 001 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO 2125 8986 9314 1490 8110 5500 1000 8243 3819 0564 5788 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250033238339 12/09/2025 17:05:57
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquirida de Terceiros	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120853426	ICMS SUBST. TRIBUTÁRIO
	CNPJ 06.931.414/0001-10	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PAULO RIZIEIRO DO N. TORRES		07.381.523/0001-74	12/09/2025
ENDEREÇO AV. PIRAJÁ, 1	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 65602-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 12/09/2025
MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122196813	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 17:05

FAIXA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC. DO ICMS 213,09	VALOR DO ICMS 49,00	BASE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.693,50
DO FRET 0,00	VALOR DO FRET 0,00	DESCONTO 638,50	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IM 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.855,00

TRANSPORTADOR VEÍCULOS TRANSPORTADOS		RETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	ENBL	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0022	ROL CENTRO 8550-CY 07062001NC1001A5951CR ECL: 43F80AD-034-4483-8ED8-1065229DC681	37099990	360	5405	PC	1	140,00	140,00	15,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
13361	ABRITA CARA MB 5199 FAL 92590000-V02020F017	87067090	060	5405	PC	2	18,00	36,00	4,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
19777	EMBUÇ VWV 14210V 14210-45-55 MM 02087-8799A	87062012	060	5405	PC	1	1.100,00	1.100,00	120,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
965	CORDÃO INF. CAMBIO CNO NOVO 10- 1062951091	40169990	060	5405	PC	1	240,00	240,00	26,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
21386	BARRA DIR LAY VWV 17350-34950 COMST ZL9151-3791	87069412	060	5405	PC	1	965,00	965,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
22814	MOLA 3 DIANT VWV CARGO 00- VWB1208/3	73701008	060	5405	PC	1	500,00	500,00	56,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
8919	MOLA 1 TRAS ONTRIS OF WRB-62013	73201008	060	5405	PC	1	1.195,00	1.195,00	134,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2178	PINO MOLA TRAS 1113 1020BLT	87069990	060	5405	PC	2	55,00	110,00	12,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
7810	PP F.CENT 1/2X14"	73181900	000	5102	PC	2	35,00	70,00	7,85	42,15	14,29	0,00	0,00	23,00	0,00
11098	CABO VELA VW BOSCH 92930000/STV12	85443000	060	5405	AT	1	80,00	80,00	8,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
13408	ARRAC MOLA DIANT CARGO VWV 341002239200200200	73181500	000	5102	PC	3	75,00	150,00	16,82	133,18	30,63	0,00	0,00	23,00	0,00
6996	BORCA DUPLA 3M	73181600	000	5102	PC	4	5,00	20,00	2,24	17,76	4,08	0,00	0,00	23,00	0,00
20461	BARRA ESTAB MB 1620 38MM B05177X-N0117	87069990	060	5405	PC	1	243,00	243,00	27,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
26	PORTA FUSIVEL LAMBDA ETE119R	85444200	060	5405	PC	1	10,00	10,00	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
21	RELE PUSCA 1 TERM 24V 12N1042454 ECL: 609976D-C0CB-4236-85BB-AC488C51A06	85364100	560	5405	PC	1	31,00	31,00	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
8073	FINO AUTO FLEX 3.0NEM 12	85444900	060	5405	MT	10	5,50	165,00	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
8943	TERM ENCAIXE (FRMIRA) PA-3 (450) TM1R2S	85366090	060	5405	PC	30	0,55	16,50	1,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
5123	SOQUETE FAROL VW 203 C/ABRUCHO LAMP H4 TC0718	85442000	060	5405	PC	4	11,00	44,00	4,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

CÁLCULO DO IBSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	BASE DE CÁLCULO DO IBSQN
	VALOR DO IBSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
S.T.060 ICMS PAGO P/SUBST. TRIB.	



M. A. O. MOREIRA COM. DE
AUTOPEÇAS E MAT. DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Praça do Panticon, 513
Centro
CEP 65602-000
Caxias - MA
Telefone: (99) 3078-3150

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº000.024.330
SÉRIE 001
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO

2125 8986 9314 1400 8110 5500 1000 8243 3019 0564 5788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250033238339 12/09/2025 17:05:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

120853426

RE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.931.414/0001-10

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SE	CST	C/EF	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESP.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
5097	SOQUETE 2P GABRA 130VET17217N	85366900	260	5403	PC	4	20,00	80,00	8,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
9392	LAMP PAROL 24V PHILIPS H-4 24V 64196/1342	85392190	260	5405	PC	4	32,00	128,00	14,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2802	LAMP 2 POLOS 24V PHILIPS/OSRAM/1349CT	85392990	260	5405	PC	4	10,00	40,00	4,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
15115	LAMP PINGO D'ÁGUA MEDIA 24V 2840	85392990	260	5405	PC	2	5,00	10,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
20401	CRUZERA TRANSM. F-4000 4X2 95-761R JS	87085099	560	5095	PC	1	175,00	175,00	19,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
8735	FILTRO LUB MS 914/ 1418 OMOTOR ELET PBL2003	84219999	560	5405	PC	1	60,00	60,00	6,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
20154	FILTRO COMB MB 914/1418 ELET PUL84607BC1022	84210909	560	5403	PC	1	85,00	85,00	9,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

PLI: 01090CAC-SCSE-45C7-BD79-672ASR55944

EXERCÍCIOS DE PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO PRODUTOS/ATIVIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL DIRIGIDA AO LADO		RP-e Nº 000.000.348	FLS. CC1411
DATA DE RECEBIMENTO 4	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DETENTOR	SÉRIE: 1	

PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO AV PIRAJÁ, 819 - PIRAJÁ, Carlos, MA - CEP: 65688428 - Fone/Fax: 34212914	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.348 SÉRIE: 1 Página 1 de 5	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2125 9697 3815 2348 0174 5500 1000 0003 4811 2000 5888 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421258428586357 - 11/06/2025 16:35
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 122196813 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 07.381.523/0001-74	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CFOP 06.082.820/0001-56	DATA DA EMISSÃO 11/06/2025
NOMENCLATURA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		CEP 65606-050	DATA DE TITULADA SAÍDA 11/06/2025
ENDEREÇO PRAÇA DO PANTÉON, 600 -		UF MA	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 10:52
CAXIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122148851	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
TAXA DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 51.006,85	
VAL DO FRET 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESEMI 0,00	OUTRAS DESPESAS ACRÉSCITAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 51.006,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA 0-Residente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
LÍQUIDO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	INSCRIÇÃO	CST	CEP	UNID.	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	VL. IPI
15870	PAXAFISSES ROMA ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	73181508	0102	5102	PC	10,000	40,000	400,00				
167	PINO CAIXA SATELITE ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	84833029	0102	5102	PC	5,000	80,000	400,00				
63941	PINO TENSOR ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	40160990	0102	5102	PC	5,000	94,250	474,25				
50958	PLANETARIAS ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	85994020	0102	5108	PC	1,000	410,000	410,00				
151	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	87009990	0102	5102	PC	1,000	460,000	460,00				
222159	RETENTOR DO VOLANTE ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	40160990	0102	5102	PC	2,000	280,000	560,00				
15	ROLAMENTO DE CENTRO ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	84821010	0102	5102	PC	2,000	215,000	430,00				
20649	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	84821010	0102	5102	PC	2,000	215,000	430,00				
31948	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORB (NAKATA)	84821010	0102	5102	PC	2,000	245,400	490,80				
31948	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA ONIBUS VW	84821010	0102	5102	PC	2,000	262,220	524,44				

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 22590	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 093/2023-SRP E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5781/2023. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e peças dos veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia - SEME	RESERVADO AO FISCO

PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO AV PIRAJA, 819 - - PIRAJA, Caxias, MA - CEP: 65608420 - Fone/Fax: 34212914		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.348 SÉRIE: 1 Página 2 de 5		CONTEÚDO DO PREENCHIMENTO  CHAVE DE ACESSO 2125 0607 3815 7300 0174 5500 1000 0003 4813 2000 5008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421150026586357 - 11/06/2025 16:35	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		DESCRIÇÃO ESTADUAL 122196813		DESCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 07.381.523/0001-74	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CE	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. P. IPI	ALIQ. ICMS
31948	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	84831010	0102	5102	PC	2,0000	283,2900	570,58				
384187	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	87083099	0102	5102	PC	2,0000	210,0000	420,00				
384187	TAMPA DO CUBO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	87083099	0102	5102	PC	2,0000	210,0000	420,00				
52	RETENTOR DO PIAO ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	40169300	0102	5107	PC	2,0000	215,0000	430,00				
518	ESTATOR DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	85119000	0102	5102	PC	1,0000	453,3600	453,36				
32196489	BOJO DE REPARO DA CULCA ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	87083090	0102	5102	PC	2,0000	210,0000	420,00				
25156	CORREIA DO MOTOR ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	84835090	0102	5102	PC	2,0000	199,4900	398,98				
171658	ROLAMENTO AUXILIAR ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	84835090	0102	5102	PC	2,0000	214,7100	429,42				
53	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	85119000	0102	5102	PC	2,0000	105,0000	390,00				
02185	BOJO BOMBA ONIBUS VW 15.190 EDD-HD ORE (NAKATA)	84834090	0102	5102	PC	2,0000	215,0000	430,00				
85216	BOMBA CAMPO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85119000	0102	5102	PC	1,0000	737,3500	737,35				
931062	BOJA DO TANQUE ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	90261029	0102	5102	PC	1,0000	400,5000	400,50				
987632157	BOMBA D'AGUA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	84133000	0102	5102	PC	1,0000	325,8900	325,89				
858841	BRACO PTO/MAK ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87089990	0102	5102	PC	1,0000	483,5800	483,58				
74618	BRACO SETOR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87089990	0102	5102	PC	1,0000	507,8400	507,84				
83217	BRUNZE CENTRAL ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	74032200	0102	5102	PC	1,0000	712,4700	712,47				
32840	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	5,0000	127,4900	637,45				
27	TRUZZINA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85123600	0102	5102	PC	2,0000	311,6700	623,34				
7	CABO ACCELERADOR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87089990	0102	5102	PC	1,0000	433,1300	433,13				
33648	CHAVE DE SETA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85365090	0102	5102	PC	2,0000	221,7600	443,52				
82536	CILINDRO MISTRE BOMBA/CEM ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87089300	0102	5102	PC	1,0000	515,1700	515,17				
88498	CINTO DE SEGURANÇA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87082100	0102	5102	PC	5,0000	84,2900	421,45				

PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO AV PIRAJA, 819 - - PIRAJA, Caxias, MA - CEP: 65608420 - Fone/Fax: 34212914		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.348 SÉRIE: 1 Página 3 de 5		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2125 8697 3815 2300 0174 5500 1000 0003 4813 2080 5086 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250028586357 - 11/06/2025 16:35	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA					
DESCRIÇÃO ESTADUAL 122196813		DESCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPT 07.381.523/0001-74	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUMERO	CFI	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
156	COXIM DO MOTOR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	2,0000	367,0000	734,00					
19810	CRUZETA DE TRANSMISSÃO ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	81089990	0102	5102	PC	2,0000	328,8000	657,60					
321454	CUBO RODA DIANTEIRA LIGER ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	81083099	0102	5102	PC	2,0000	335,2700	670,54					
321454	CUBO RODA DIANTEIRA LIGER ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	81083099	0102	5102	PC	2,0000	349,6600	699,32					
315405	CUNHAS DE FREIO DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	48138110	0102	5102	PC	1,0000	647,4000	647,40					
648	ENGRENAGEM PLANETARIA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	34834090	0102	5102	PC	1,0000	531,3000	531,30					
6269419	FAROL AUXILIAR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85122011	0102	5102	PC	2,0000	247,5000	495,00					
6269419	FAROL LIGER ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85122011	0102	5102	PC	2,0000	426,2200	852,44					
61	FILTRO DE PRIMARIO ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	84219999	0102	5102	PC	4,0000	237,5000	950,00					
644	FILTRO DE ÓLEO ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	84212300	0102	5102	PC	4,0000	228,1900	892,76					
6648	GABO DE ENGRENAGEM ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87089308	0102	5102	PC	1,0000	370,6000	370,60					
22910	GABO DE TRANSMISSÃO ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87089308	0402	5102	PC	1,0000	891,5900	891,59					
56154614	HELICE DO RADIADOR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87082999	0102	5102	PC	1,0000	876,9000	876,90					
3151205	INTERRUPTOR DE FREIO ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85363099	0102	5102	PC	1,0000	435,8000	435,80					
76494	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	1,0000	121,1800	121,18					
631720	BUCHA PUNHO MOLA DT ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	5,0000	75,8300	379,15					
631720	BUCHA FIXO MOLA TR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	5,0000	77,4600	387,30					
160	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40103200	0102	5102	PC	2,0000	180,0000	360,00					
3699240	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	34834090	0102	5102	PC	1,0000	328,5000	328,50					
6485	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85119000	0102	5102	PC	1,0000	315,9800	315,98					
21	JOGO DE JUNTAS ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	84842000	0102	5102	PC	2,0000	214,7700	429,54					
3205127	BATERIA DE 150 AMPERES ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85071000	0102	5101	PC	3,0000	154,1700	462,51					

PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO AV PIRAJA, 819 - - PIRAJA, Carias, MA - CEP: 6508428 - Fone/Fax: 34212914		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.348 SÉRIE: 1 Página 4 de 5		CONTRA E DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2225 0607 3815 2398 0174 5580 1000 0003 4513 2080 5908 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250020586357 - 11/06/2025 16:35			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122196813		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 07.381.523/0001-74	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/EN	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	AUG. 3º
58165168	ALTERNADOR ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	85115010	0102	5102	PC	1,0000	315,0000					
36494	VALVULA REGULADORA ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	34831000	0102	5102	PC	2,0000	181,3300					
821247	VALVULA PRIVAL DO PRIO ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	84818009	0102	5102	PC	2,0000	155,2700					
3390961	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	84219999	0102	5102	PC	2,0000	288,5000					
12893	ABRAÇADORA PE MOLA DT ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	2,0000	171,5800					
23	ABRAÇADORA PE MOLA TR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	2,0000	167,5800					
654641	BRACO PITMAN ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	37089990	0102	5102	PC	1,0000	458,5100					
74618	BRACO SEIOR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	37089990	0102	5102	PC	1,0000	528,2400					
63217	BRONZE CENTRAL ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	74082280	0102	5102	PC	1,0000	305,0000					
631720	BUCHA PEDRO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	5,0000	68,0000					
631720	BUCHA PEDRO MOLA TR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	5,0000	68,0000					
62556	CILINDRO AUX. EMBRAGEM ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	87089100	0102	5102	PC	2,0000	271,0400					
163	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	40103200	0102	5102	PC	2,0000	181,7600					
321454	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	87085099	0102	5102	PC	2,0000	312,5200					
321454	CUBO RODA DIANTEIRA T/ESQ ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	87085099	0102	5102	PC	2,0000	316,4000					
8299410	FAROL ALUXIAR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	85122011	0102	5102	PC	3,0000	196,2200					
320648	LENTE LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	85129000	0102	5102	PC	4,0000	85,0000					
343	MANGOTE DO RADIADOR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	40083100	0102	5102	PC	4,0000	148,7300					
32948	MANGUEIRA EXAUSTOR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	39173100	0102	5102	PC	4,0000	169,7800					
32948	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	39173100	0102	5102	PC	4,0000	106,0000					
32948	MANGUEIRA PASAPAR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	39173100	0102	5102	PC	3,0000	175,0000					

PAULO RIZIEIRO DO N TORRES COMERCIO AV PIRAJA, 319 - PIRAJA, Caxias, MA - CEP: 65608420 - Fone/Fax: 34212914	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.008.348 SÉRIE: 1 Página 5 de 5	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2125 9607 3815 2300 0174 5500 1000 0803 4813 2008 5004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE USO 421150026586357 - 11/06/2025 16:35
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122196813	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADO	CNPJ / CPF 07.381.523/0001-74

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSF	CMOP	UNID.	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI
31385	MOLA TENSOR TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	73202910	0102	5102	PC	3,0000	100,0000	300,00					
30505	PATINETAS DO PARÁ-BRASA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	85124010	0102	5102	PC	1,0000	121,0000	121,00					
31385	PINO BUXO MOLA TR. PTE. E BDT ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	87089990	0102	5102	PC	1,0000	165,0000	165,00					
32189	ROLAMENTO DA COLINA DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	84828000	0102	5102	PC	2,0000	177,0000	354,20					
32189	ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	84828000	0102	5102	PC	2,0000	117,1200	234,24					
314	ROLAMENTO DO PLÃO ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	84821090	0102	5102	PC	2,0000	174,6300	349,26					
1035213	SAPATA FLEXO MOLA TR. ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	87082000	0102	5102	PC	2,0000	190,3100	380,62					
2160	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	87080433	0102	5102	PC	2,0000	176,4200	348,84					
407	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	85140000	0102	5102	PC	2,0000	174,5900	349,18					
21658	PONTA EIXO DA CAIXA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	87080011	0102	5102	PC	2,0000	164,1200	328,24					
213483	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	46105100	0102	5102	PC	2,0000	178,8400	357,68					
91101	ROLAMENTO DO TENBOR ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	84821010	0102	5102	PC	2,0000	175,0000	350,00					
12893	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	2,0000	166,3200	332,64					
12893	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR. ONIBUS MERCEDES (NAKATA)	40169990	0102	5102	PC	2,0000	166,6400	333,28					
81165	TRANSMISSÃO COMPLETA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	73151210	0102	5102	PC	1,0000	6.145,0000	6.145,00					
432	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	87089482	0102	5102	PC	1,0000	1.223,4000	1.223,40					
168	RETRATOR RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EDO-HD ORE (NAKATA)	40169300	0102	5102	PC	1,0000	120,0000	120,00					

VALIDAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

de Caxias - MA.



JR PNEUS
3661-1200

CCL
916
/

PLANILHA DE CUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4990/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 018/205
SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2025, ÀS 09:00 HORAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
Ilmo. Sr.
Pregoeiro do Município de Caxias (MA)

Prezado Senhor,

A empresa M SILVA MARTINS MAGALHÃES LTDA – ME (JR PNEUS) CNPJ nº 21.155.294/0001-09, no endereço AV SANTOS DUMONT 3884 B, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, Codó/MA, por intermédio do seu representante legal a Sr.ª MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES, empresária, portadora da carteira de identidade: 0164852720001-2 SESP/MA e CPF 969.140.683-72 residente e domiciliada em Codó/MA, vem apresentar a sua planilha de custo conforme solicitado.

1	Mecânica	SERV.	10.000	R\$ 80,00	8,00%	R\$ 86,40	19,99%	R\$ 107,08	R\$ 21,58
2	Elétrica Eletrônica	SERV.	2.000	R\$ 69,00	8,00%	R\$ 74,52	37,04%	R\$ 118,36	R\$ 43,84
3	Funilaria / Pintura	SERV.	8.000	R\$ 69,33	8,00%	R\$ 74,88	35,03%	R\$ 115,24	R\$ 40,36
5	Injeção Eletrônica	SERV.	3.500	R\$ 58,00	8,00%	R\$ 62,64	41,83%	R\$ 107,68	R\$ 45,04

M SILVA MARTINS
MAGALHAES
LTDA:21155294000109

Assinado de forma digital por
M SILVA MARTINS MAGALHAES Codó/MA, 26 de setembro de 2025
LTDA:21155294000109
Data: 2025.09.26 11:56:30
-03'00'

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES
CPF 969.140.683-72
0164852720001-2 SESP/MA
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Pça Ferreira Balma, 538 - Centro



Chave: 31746P47G

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Nº 202500000000066

Emissão (Horário de Brasília)

09/07/2025 08:32:47

Período de Competência

2025-07

Município de Prestação do Serviço

Codó - MA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Micro empresa**Exigível em Codó - MA****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

Nome Fantasia

1R PNEUS

Email

CPF/CNPJ

21.155.294/0001-09

Inscrição Municipal

21155294000109

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

Endereço

AVENIDA Santos Dumont, 3884 B, SÃO SEBASTIÃO - CEP: 65400-000 - Codó - MA**RECEPTOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

DPL CONTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ

08.584.700/0002-63

Inscrição Municipal

Fone/Fax

98 3243 2569

E-mail

Endereço

Avenida Engenheiro Emiliano Maciel, 10, Tibiri - CEP: 65095-600 - São Luís - MA**SERVIÇO PRESTADO**

1 (1401) - lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer CNAE: 4520001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO ELETRICA----- 3 X 69,00 (HORAS) =207,00

SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA---- 5 X 58,00 (HORAS) =290,0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

497,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

497,00

Alíquota (%)

5,00

ISS a recolher (R\$)

24,85

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

497,00

Valor Total da Nota (R\$)

497,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Pça Ferrelra Baima, 538 - Centro

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Nº 202500000000067**

Emissão (Horário de Brasília)

09/07/2025 17:33:23

Período de Competência

2025-07

Município de Prestação do Serviço

Codó - MA

Reg. Especial Tributação

Micro empresa

Exigibilidade do ISS

Exigível em Codó - MA

Chave: 31747HU4J

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

Nome Fantasia

JR PNEUS

Email

CPF/CNPJ

21.155.294/0001-09

Inscrição Municipal

21155294000109

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

Endereço

AVENIDA Santos Dumont, 3884 B, SÃO SEBASTIÃO - CEP: 65400-000 - Codó - MA**PROFESSOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

COMPANHIA DAS AMERICAS

CPF/CNPJ

10.215.988/0001-60

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Avenida Bernardo de Vasconcelos, Cachoeirinha - CEP: 31150-900 - Belo Horizonte - MG**SERVIÇO PRESTADO**

1 (1401) - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer CNAE: 4520001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO FUNILARIA--- 4 x 62,45 = 249,8

SERVICO PINTURA ---- 4 X 69,33 =277,32

RETENÇÕES FEDERAIS

PTS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSEL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
527,12	0,00	0,00	527,12	5,00
ISS a recolher (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
26,36	*****	0,00	527,12	527,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Pça Ferreira Balma, 538 - Centro

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e Nº 202500000000078**

Emissão (Horário de Brasília)

13/08/2025 09:06:11

Período de Competência

2025-08

Município de Prestação do Serviço

Codó - MA

Reg. Especial Tributação

Micro empresa

Exigibilidade do ISS

Exigível em Codó - MA

Chave: 31752TR6L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

Nome Fantasia

JR PNEUS

Email

CPF/CNPJ

21.155.294/0001-09

Inscrição Municipal

21155294000109

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

Endereço

AVENIDA Santos Dumont, 3884 B, SÃO SEBASTIÃO - CEP: 65400-000 - Codó - MA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

JOSE AUGUSTO VIEIRA

CPF/CNPJ

045.072.905-20

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

Endereço

ESTRADA POVOADO VAI COM DEUS, 01, 01, ZONA RURAL - CEP: 65415-000 - Coratá - MA**SERVIÇO PRESTADO**

1401 (1401) - Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer CNAE: 4820001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**SERVIÇO MECANICO****RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
80,00	0,00	0,00	80,00	5,00
ISS a recolher (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
4,00	*****	0,00	80,00	80,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PEDIDO 141966/1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES, brasileira, casada, Regime: Separação de Bens; nascida em 12/12/1981 na cidade de Turiaçu - MA; Empresária, CPF 969.140.683-72, portadora da carteira de Identidade nº 164852720012 SESP/MA; residente e domiciliado na Rua Antonio Joaquim Araújo QDA 145B CASA 9 Bairro: São Sebastião; Codó - MA CEP: 65400000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA, com sede na Av Santos Dumont 3884-B, Bairro São Sebastião Codó - MA CEP 65400-000; inscrita na junta comercial sob nº 21600015260; CNPJ: 21.155.294/0001-09. Resolve Consolidar mediante as condições e cláusulas seguintes:

• CLÁUSULA PRIMEIRA

Consolidação

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, natural da cidade de Turiaçu - MA, data de nascimento 12/12/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 164852720012, expedida por SESP/MA, e CPF: nº 969.140.683-72, residente e domiciliado na cidade de Codó - MA, na Rua Antonio Joaquim Araújo QDA 145B CASA 9 Bairro: São Sebastião; Codó - MA CEP: 65400000; inscrita na junta comercial sob nº 21600015260; CNPJ: 21.155.294/0001-09

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA e usará a expressão JR PNBUS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Av Santos Dumont 3884-B, Bairro São Sebastião Codó - MA CEP 65400-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de, aluguel de motocicletas) 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA V DO CAPITAL

O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA VIII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA XI FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via

Codó 12 de Janeiro 2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01241796300	BENEDITO OLIVEIRA SOUSA
98914088372	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/01/2023 09:48 SOB Nº 20230024214.
PROTOCOLADO: 230634314 DE 13/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300523803. CNPJ DA EMPRESA: 2153294000109
Nº: 21500018260. COM REGISTRO DO EXERCÍCIO EM: 13/01/2023.
M. SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ALBERTO DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.especializacao.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 03 DE EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES**, brasileira, casada, Regime: Separação de Bens; nascida em 12/12/1981 na cidade de Turiaçu - MA; Empresária, CPF 969.140.683-72, portadora da carteira de Identidade nº 164852720012 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio Joaquim Araújo QDA 145B CASA 9 Bairro: São Sebastião; Codó - MA CEP: 65400000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI**, com sede na Av Santos Dumont 3884-B, Bairro São Sebastião Codó - MA CEP 65400-000; inscrita na junta comercial sob nº 21600015260; CNPJ: 21.155.294/0001-09. Resolve Alterar mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital Social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); aumentado no valor de 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil) integralizada neste ato em moeda corrente País, passando a ser neste ato; R\$ 350.000,00. (Trezentos e Cinquenta mil Reais)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação.

Consolidação

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, natural da cidade de Turiaçu - MA, data de nascimento 12/12/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 164852720012, expedida por SESP/MA, e CPF: nº 969.140.683-72, residente e domiciliado na cidade de Codó - MA, na Rua Antonio Joaquim Araújo QDA 145B CASA 9 Bairro: São Sebastião; Codó - MA CEP: 65400000; inscrita na junta comercial sob nº 21600015260; CNPJ: 21.155.294/0001-09

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de 'M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI e usará a expressão JR PNEUS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Av Santos Dumont 3884-B, Bairro São Sebastião Codó - MA CEP 65400-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCACAO DE, ALUGUEL DE MOTOCICLETAS) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

E exercerá as seguintes atividades:

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 5229-0/02 - Serviços de reboque de

veículos 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Locação de, aluguel de motocicletas) 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



CLÁUSULA V DO CAPITAL

O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA VIII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA XI FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
96914068372	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 13:27 SOB Nº 20210140771.
PROTOCOLO: 210140771 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300645622. CNPJ DA EPP: 21158294000109.
NÚM: 21600015260. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI

LÍLIAN TEIXEIRA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.br.gov.br

A validade deste documento, se expressa: (a) digitalmente, a responsabilidade de sua autenticidade pelo respectivo sistema, (b) eletronicamente, pelo código de verificação.

M. SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELI



ALTERAÇÃO Nº 02 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **MARLIER SILVA MARTINS MAGALHÃES**, brasileira, casada, nascida em 12/12/1981 na cidade de Turiassu - MA; Empresária, CPF 969.140.683-72, portadora da carteira de Identidade nº 16485270012 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Antonio Joaquim Araújo QDA 145B CASA 9 Bairro: São Sebastião; Codó - MA CEP: 65400000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **M. SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELI** -, com sede na Avenida Santos Dumont 3884 - B São Sebastião, CEP 65400-000; Codó - MA; inscrita na junta comercial sob nº 21600015260; CNPJ: 21.155.294/0001-09, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto que é

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículo
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Passa a ser:

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7710-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões)
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Codó - MA, 30 de Novembro de 2020

MARLIER SILVA MARTINS MAGALHÃES

Titular/Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
96914068372	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES

JUCENA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/12/2020 13:49 SOB Nº 20201126702.
 PROTOCOLO: 201126702 DE 01/12/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13005860436. CNPJ DA SEDE: 21155294000105.
 NIRE: 21500015249. COM SEQUITO DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
 M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI

LILIAN VIEIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.esptecafacil2.mg.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI

Página 128
FLS.

ALTERAÇÃO Nº 01 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES**, brasileira, casada, Regime: Separação de Bens; nascida em 12/12/1981 na cidade de Turiçu - MA; Empresária, CPF 969.140.683-72, portadora da Carteira de Identidade nº 16485270012 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Araújo QDA 145B CASA 9 Bairro: São Sebastião; Codó - MA CEP: 65400000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI**, com sede na Av Santos Dumont 3884-B, Bairro São Sebastião Codó - MA CEP 65400-000; inscrita na Junta comercial sob nº 21600015260; CNPJ: 21.153.294/0001-09. Resolve Alterar mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto que é

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Passa a ser:

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 5029-0/02 - Serviços de reboque de veículo
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Codó - MA, 10 de Dezembro de 2019

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES

Titular/Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE	
CPF	Nome
06914065272	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES

CERTIFICADO E REGISTRO EM 17/02/2020 Nº: 51 SOB Nº 2020076396.
VENCIMENTO: 15/07/2026 DE 16/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1550763424. NÚM. 2160025240.
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2020
www.empresaregisl.br.gov.br

* Para obter o texto assinado, a empresa deve fazer a comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Integrando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL M SILVA MARTINS EIRELI.

CC
FLS. 120

Pelo presente instrumento particular MARLIR SILVA MARTINS, brasileira, empresária, solteira, nasc. 12/12/1981, natural de Turiçu - MA, RG-164852720012, GEJSPC/MA, CPF - 969.140.683-72, residente e domiciliado na Rua Antonio Joaquim Araujo, nº 09, Quadra 145-b Bairro São Sebastião em Codó- MA, CEP-65.400-000, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterada pela lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de M SILVA MARTINS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede à Avenida Santos Dumont nº 3884-b, bairro São Sebastião, CEP-65.400-000, Codó - MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá por objeto a: 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4520005 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o que será integralizado neste ato.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada por seu titular a Sra. MARLIR SILVA MARTINS, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA SETIMA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

073004



Junta Comercial do Estado de Maranhão
Certidão Registrada em 01/10/2014 sob nº 21600015280
Protocolo: 14065906 de 01/10/2014 NRE: 21600015260
MIRILVA MARTINS EIRELI
Chancela: 2263072E3E35EBF6675A3210B10707080A9B0688

São Luís, 01/10/2014


CLÁUDIO BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO
SOCIAL M SILVA MARTINS EIRELI**

CCM 432

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Cod6 - MA, 22 de julho de 2014.


Marliir Silva Martins
Titular da empresa

[The page contains several lines of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side.]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CCF	035
FLS.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.185.294/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2014
NOME EMPRESARIAL M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR PNEUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.30-7-08 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.20-4-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.20-4-08 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 62.28-4-02 - Serviços de rebouque de veículos 77.11-0-40 - Locação de automóveis sem condutor 77.18-6-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 3884	COMPLEMENTO : 8;
CEP 65.404-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3861-0683
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 09/09/2025 às 09:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resultado da Consulta SINTEGRAACMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.155.294/0001-09 Inscrição Estadual 12.448484-0

Razão Social: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTOS DUMONT

Número: 3884 Complemento: 1 B;

Bairro: SAO SEBASTIAO

Município: CODO UF: MA

CEP: 65400000 DDD: Telefone: 36610593

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAINES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 08/09/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 05/10/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2024, 01/01/2023, 01/10/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/09/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA
CNPJ: 21.155.294/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:49:59 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: 539E.EB28.B2D8.5A0C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.155.294/0001-09
Razão
Social: M SILVA MARTINS EIRELI
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025 ✓

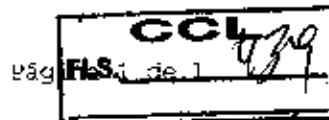
Certificação Número: 2025091511142316785838

Informação obtida em 29/09/2025 11:16:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.155.294/0001-09

Certidão nº: 52989569/2025

Expedição: 09/09/2025, às 10:47:25

Validade: 08/03/2026 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.155.294/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 257873/25

Data da

09/09/2025 14:31:32

Inscrição Estadual: 124484840

CPF/CNPJ: 21155294000109

Razão Social: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 3884 : B; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

Telefone: (99)38610593

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2025. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/09/2025 14:31:32



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084244/25

Data da

09/09/2025 10:45:59

Inscrição Estadual: 124484840

CPF/CNPJ: 21155294000109

Razão Social: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 3884 : B; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

Telefone: (99)36610593

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2025. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/09/2025 10:45:59



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

CNPJ: 06.104.863/0001-95

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000641/2025**

M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

210330721155294000109

21.155.294/0001-09

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

AVENIDA SANTOS DUMONT, 3884, B. SÃO SEBASTIAO, CODO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°004450/2025 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 21.155.294/0001-09, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:08:26 hs do dia 15 de Agosto de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Outubro de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: YNTHZH250815.





Suplente do Secretário de Finanças
Município de Codo - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Balma, 538 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000475/2025

	M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA
	AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3884, B, SÃO SEBASTIAO - CODO, 65400-000
	210330721155294000109
	21.155.294/0001-09
	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 004430

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:09:25 hs do dia 15 de Agosto de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Outubro de 2025 (60 dias, a contar da data da emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: GPU1GT250815.





Secretaria Municipal de Tributos
Prefeitura de Codo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
Pça Ferreira Baima, 538 - Centro
06.104.863/0001-95



Certidão Narrativa de Inscrição Municipal

Nº 000090/2025

Este CNPJ 21.155.294/0001-09 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de CODO
na .

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	210330721155294000109	M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA	21.155.294/0001-09
TELEFONE	(99) 3661-0593	(99)36610593	

ATIVIDADE ECONÔMICA

4550/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
---------	--

ENDEREÇO

SÃO SEBASTIAO	AVENIDA SANTOS DUMONT	3884
CODO	MA	65400-000

VALIDADE

Este documento é válido até 09 de Novembro de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 10:52:47 hs do dia 10 de Setembro de 2025

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **00JXD1250910**.



Elis Augusto Araújo Lima
Superintendente
Portaria: 0814/2025
SEAD 01/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/09/2025

Nº da certidão: 12503148956

Data de validade: 09/11/2025

Código de Validação: eafc88ad0d

NOME: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

CNPJ: 21.155.294/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12504889746 em 21/03/2025, protocolo 250378850. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA
Número de Registro:	21600015260
CNPJ:	21155294000109
Município:	Codó

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

03436695360	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES	MA015385/O-1
96914068372	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES	

JUCEMA

CERTIFICO E AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2025 16:27 SOB Nº 20250378850.
PROTOCOLO: 250378850 DE 21/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504889746. NIRE: 21600015260.
M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

ALYNE LOPES REIS
PRODUTORA DE LAUTENTICAÇÃO
São Luís, 21/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade dos documentos aqui expressos, não implica a responsabilidade de sua autenticidade ou respectiva produção, ficando essa responsabilidade sob a responsabilidade do usuário.

Balanco Patrimonial 2024

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES

Empresa: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA - CNPJ: 21.155.294/0001-09

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: B, N.º: 3884, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 981790506

NIRE: 21600015260 - Data: 01/10/2014

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** ATIVO ***	2.047.947,70 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	1.285.830,40 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	928.307,91 D
1.01.01.01	NUMERARIOS EM ESPECIE	495.618,07 D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	495.618,07 D
1.01.01.01.01.0001	CAIXA	15.626,62 D
1.01.01.01.01.0002	APLICACAO	479.991,55 D
1.01.01.02	BANCOS	432.689,84 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	432.689,84 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO BRADECO AG 00791 CC 0003368-5	71.970,57 D
1.01.01.02.01.0004	BRADESCO CONTA APLICACAO	360.719,27 D
1.01.15	ESTOQUES	367.522,49 D
1.01.15.01	ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PROPRIOS	367.522,49 D
1.01.15.01.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	367.522,49 D
1.01.15.01.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	357.106,49 D
1.01.15.01.01.0003	mercadoria	417,00 D
1.07	Ativo não Circulante	762.117,30 D
1.07.04	IMOBILIZADO	762.117,30 D
1.07.04.01	BENS EM OPERACAO	871.797,12 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	871.797,12 D
1.07.04.01.01.0003	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	489.544,82 D
1.07.04.01.01.0004	VEICULOS	226.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	MOVEIS, ITENSILIOS E INSTALACOES COMERCIAIS	148.600,00 D
1.07.04.01.01.0006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.652,50 D
1.07.04.21	(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E QUOTAS DE EXAUSTIAO	109.679,82 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	109.679,82 C
1.07.04.21.01.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	14.880,10 C
1.07.04.21.01.0002	VEICULOS	45.000,04 C
1.07.04.21.01.0003	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	49.819,68 C
2	*** PASSIVO ***	2.047.947,70 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	3.521,88 C
2.01.01	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	3.521,88 C
2.01.01.01	FORNECEDORES	2.510,95 C
2.01.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	2.510,95 C
2.01.01.01.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	2.510,95 C
2.01.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	1.010,91 C
2.01.01.03.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	145,60 C
2.01.01.03.01.0001	INSS A RECOLHER	145,60 C
2.01.01.03.03	OBRIGACOES FISCAIS	865,31 C
2.01.01.03.03.0004	PIS A RECOLHER	46,62 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS A RECOLHER	216,17 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ A RECOLHER	317,64 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL A RECOLHER	285,88 C
2.03	Passivo não Circulante	6.952,92 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	6.952,92 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	6.952,92 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	6.952,92 C
2.03.01.07.01.0003	PARCELAMENTO 0211.00012.0126536878.24-20	6.952,92 C
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	2.037.472,82 C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	360.000,00 C

Balanco Patrimonial 2024

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
Empresa: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA - CNPJ: 21.155.294/0001-09
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: B, N.º: 3884, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 961790506
NIRE: 21600015260 - Data: 01/10/2014

Pag.: 73 de 77
RODRIGO
Fortes Contábil B.9.5

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	350.000,00 C
2.07.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	350.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	350.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.687.472,92 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.687.472,92 C
2.07.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	1.687.472,92 C
2.07.07.01.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	1.687.472,92 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.047.947,70 (Dois Milhões Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2024

Marlin Silva Martins Magalhães
Empresária
CPF 969.140.683-72

Marcelo Henrique de Oliveira Moraes
Contador
CRC MA 15385/O-1

Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
 Empresa: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA - CNPJ: 21.155.294/0001-09
 NIRE: 21600016260 - Data: 01/10/2014
 Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: B, N.º: 3884, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 981790606
 Estabelecimentos: 0001 - M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 74 de 77

RODRIGO
 Fortes Contábil 8.9.5

Conta	Descrição	01/01/2024	31/12/2024
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	222.653,16	222.653,16
010.01	FATURAMENTO PROD. MERC.E SERVICOS	222.653,16	222.653,16
010.01.02	VENDAS DE MERCADORIAS	222.653,16	222.653,16
(-) 020	DEDUÇÕES DA RECEITA	8.126,84	8.126,84
020.01	IMPOSTOS FATURADOS	8.126,84	8.126,84
020.01.03	COFINS	6.679,69	6.679,69
020.01.04	PIS	1.447,25	1.447,25
(-) 030	RECEITA LIQUIDA	214.526,31	214.526,31
(=) 060	LUCRO BRUTO	214.526,31	214.526,31
(-) 070	DESPESAS OPERACIONAIS	207.957,40	217.792,50
070.02	DESPESAS OPERACIONAIS	201.305,84	201.305,84
070.02.01	DESPESAS OPERACIONAIS	8.966,90	8.966,90
070.02.02	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	7.487,76	7.487,76
070.02.03	DESPESAS TRIBUTARIAS	9.635,10	9.635,10
070.05	OUTRAS RECEITAS	6.568,91	6.568,91
(-) 110	RES.ANTES DAS PARTIC E CONTRIBUIÇÕES	6.568,91	6.568,91
(=) 150	RES.ANTES IMP.RENDA CONTRIB SOCIAL	1.983,47	1.983,47
(-) 160	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO	1.983,47	1.983,47
160.01	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO	2.203,84	2.203,84
(-) 170	IMPOSTO DE RENDA	2.203,84	2.203,84
170.01	IMPOSTO DE RENDA	2.381,60	2.381,60
(=) 200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2024

Marliir Silva Martins Magalhaes
 Empresaria
 CPF 969.140.683-72

Marcelo Henrique de Oliveira Moraes
 Contador
 CRC MA 15385/O-1

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário 2024 Nº. 9)

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
Empresa: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA - CNPJ: 21.165.294/0001-09
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Complemento: B, N.º: 3884, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 981790508

Pag.: 77 de 77

RODRIGO

Fortes Contábil 8.9.5

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 214.526,31 / 2.047.947,70 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/e1	0,10
ILG	Índice de liquidez geral (1.285.830,40 + 0,00)/(3.521,86 + 6.952,92) (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:	(c101+c10700)/(c201+c20301)	122,75
ISG	Índice de Solvencia geral 2.047.947,70 / 3.521,86 + 6.952,92 corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo	c1/c201+c20301	7.534,42
LC	Liquidez Corrente 1.285.830,40 / 3.521,86 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	365,10
LI	Liquidez Imediata 928.307,91 / 3.521,86 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	263,58
ML	Margem Líquida (2.381,60 / 214.526,31)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	1,11
RA	Rentabilidade do Ativo (2.381,60 / 2.047.947,70)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	0,12

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2024

Marlin Silva Martins Magalhães
Empresaria
CPF 969.140.683-72

Marcelo Henrique de Oliveira Moraes
Contador
CRC MA 16385/O-1

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 78, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA, município Codó, CNPJ nº 21.155.294/0001-09, Número de Registro (NIRE) 21600015260.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/10/2014

Ato constitutivo: 21600015260

Codó, 01/01/2024

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015385/O-1

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES
Administrador, Sócio
CPF 969.140.683-72

CC	852
FLS.	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 78, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA.

Codó, 31/12/2024

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015385/O-1

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES
Administrador, Sócio
CPF 969.140.683-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
03436695360	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
96914068372	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025 11:19 SOB Nº 20250374935.
PROTOCOLO: 250374935 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504441390. CNPJ DA SEDA: 21155294000109.
NIRE: 21600015260, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2025.
M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MOURA BERTINI
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade de qualquer documento impresso, que contenha a reprodução de qualquer assinatura, não será superior à validade do documento que reproduziu a mesma.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12410241930 em 19/07/2024, protocolo 240955757. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA
Número de Registro:	21600015260
CNPJ:	21155294000109
Município:	Cod6

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

03436695360	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES	MA015385/O-1
96914068372	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES	

CERTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO EM 19/07/2024 10:14 SOB Nº 20240955757.
PROTOCOLO: 240955757 DE 17/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12410241930. NIRE 21600019240.
N SILVA MARTINS RODRIGUES LTDA

JUCEMA

ANEXO IIIA CAVERNO LOPEZ FILMO
 RECONHECÍVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 EM 19/07/2024
 ENDEREÇO: RUA DO COMENDADOR

A validade deste documento, se expressa, não apenas a conservação de sua autenticidade nos campos de portos, embarques e desembarques, mas também da sua validade.

Form

Balanço Patrimonial 2023 JR

Pág.: 119 de 120

RODRIGO

Fortes Contábil 7.214.1

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES

Empresa: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA - CNPJ: 21.155.294/0001-09

Endereço: AV SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 3884, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (98) 88100008

NIRE: 21600015260 - Data: 01/10/2014

Conta	Descrição	31/12/2023
-------	-----------	------------

Marilr Silva Martins Magalhaes
Titular
CPF 969.140.683-72

Marcelo Henrique de Oliveira Moraes
Contador
CRC MA 15385/O-1

Demonstração do Resultado do Exercício 2023

Licenciado para: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
 Empresa: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA - CNPJ: 21.155.294/0001-09
 NIRE: 21600015260 - Data: 01/10/2014
 Endereço: AV SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º 3884, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000, Telefone: (99) 88100008
 Estabelecimentos: 0001 - M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 120 de 120
 RODRIGO
 Fortes Contábil 7.214.1

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.177.893,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.177.893,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.177.893,00
(-) 020	Deduções da Receita	153.511,07
020.01	Impostos Faturados	153.511,07
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	153.511,07
(=) 030	Receita Líquida	2.024.381,93
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.701.526,17
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.701.526,17
(=) 060	Lucro Bruto	322.855,76
(-) 070	Despesas Operacionais	184.044,06
070.01	Despesas Administrativas	65.309,16
070.02	Despesas com Vendas	6.609,21
070.03	Despesas Tributárias	142.372,43
070.04	Resultado Financeiro	631,15
070.04.02	Despesas Financeiras	631,15
070.06	Outras Receitas	31.077,69
(=) 110	Res. Antea das Participações e Contrib.	138.811,70
(=) 150	Res. Antea Imp.Renda e Contrib. Social	138.811,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	138.811,70

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Marilr Silva Martins Magalhaes
 Titular
 CPF 969.140.663-72

Marcelo Henrique de Oliveira Moraes
 Contador
 CRC MA 15385/O-1

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

E S SANTOS E SILVA FILHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 60.239.488/0001-80 -
Endereço: R ANÍSIO VIEIRA CHAVES - CEP: 65608490 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99)
98801-2580

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0007	FORNECIMENTO DE PEÇAS	DIVERSAS MARCAS	DIVERSAS MARCAS	1 PERC	R\$ 710.024,00	R\$ 710.024,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 710.024,00

M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.155.294/0001-09 - Endereço: Avenida Santos
Dumont - CEP: 65400000 - UF: MA - Município: Codó - Telefone: (99) 96179-0506

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	MECÂNICA	N/C	N/C	10.000 h	R\$ 107,96	R\$ 1.079.800,00
0002	ELETRICA ELETRÔNICA	N/C	N/C	2.000 h	R\$ 116,36	R\$ 236.720,00
0003	FUNILARIA / PINTURA	N/C	N/C	8.000 h	R\$ 115,24	R\$ 921.920,00
0004	AR - CONDIÇIONADO	N/C	N/C	2.000 h	R\$ 108,89	R\$ 218.980,00
0005	INJEÇÃO ELETRONICA	N/C	N/C	3.800 h	R\$ 107,68	R\$ 378.890,00
0006	RETIFICA	N/C	N/C	1.000 h	R\$ 108,89	R\$ 108.890,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.942.990,00

Valor Total: R\$ 3.653.014,00





DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

CNPJ: 21.155.294/0001-09

ANO DE REFERÊNCIA: 2023

Ativo Circulante = R\$ 1.183.004,50

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 19.710,30

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 2.054.801,62

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = R\$ 60,01

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = R\$ 104,25

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = R\$ 60,01

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Codó, MA 31, de Dezembro de 2023

Contador- MA-015385/O-1



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 125, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA, município Codó, CNPJ nº 21.155.294/0001-09, Número de Registro (NIRE) 21600015260.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/10/2014

Ato constitutivo: 21600015260

Codó, 01/01/2023

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015385/O-1

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES
Administrador, Sócio
CPF 969.140.683-72

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**RAZÃO SOCIAL: M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA****CNPJ: 21.155.294/0001-09****ANO DE REFERÊNCIA: 2023**

Ativo Circulante = R\$ 1.183.004,50

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 19.710,30

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 2.054.801,62

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILG = R\$ 60,01

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ISG = R\$ 104,25

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG = R\$ 60,01

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Codó, MA 31, de Dezembro de 2023

Contador- MA-015385/O-1

CCL
FLS. 462

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 125, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA.

Codó, 31/12/2023

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015385/O-1

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES
Administrador, Sócio
CPF 969.140.683-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
03436695360	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES
96914068372	MARLIR SILVA MARTINS MAGALHAES

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 19/07/2024 10:14 SOB Nº 20240955757.
PROTOCOLO: 240535757 DE 17/07/2024 NIRE: 21600015260.
M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES NILEO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 19/07/2024
empresafacil.mec.gov.br



CCM 464
7/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.361.110/0001-12
 Travessa Oscar Jansen, s/n - Centro
 Coratá-MA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **NEILMA MARTINS ME**, empresa de direito privado inscrita no Alvará de Registro nº 3284 - Rua São Sebastião - Coratá - MA, inscrita no CNPJ nº 21.155.200/0001-07 e inscrita no Inscrição Estadual 12.448.481-0, presta serviços de Manutenção e Reparação de Peças em movimento nas diversas unidades próprias do município, no ano de 2020, por meio de contrato sob nº 122/2020, com valor global de R\$ 238.522,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais), conforme discriminado no contrato em anexo.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, tudo constando em nossos sistemas após que o devedor comercialmente se manifestou.

Coratá-MA, em 25 de maio de 2021.



 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 022/2021



 Prefeito Municipal
 Decreto nº 022/2021



Coratá - MA
 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDATÁ - MA

INSTITUTO CENTRAL DE INVESTIGACIONES
 P.O. Box 150 - Cuba - Havana - MA
 Tel: 26 33 110001-12

CONTRATO N° 1802020
PROC. ADM. 12.729/2000

**CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
REPOSIÇÃO DE PEDAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDATA E A EMPRESA N SILVA MARTINS
LIMA EIRELI ME**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COROATÁ**, através da **Procuradoria Municipal do Estado**, situada na Praça José Bonifácio, nº 168, Centro - **COROATÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo **Deputado Municipal de Educação**, Sr. **ENR de Melo Viana**, brasileiro, portador do RG nº 0476621426136 SSP/MA, CPF nº. 905.120.863-04, residente e domiciliado na Rua D4, Quadra 0, Casa 10, Canto, CEP: 65415-000 Cororua - MA, por força do Decreto 552/2017, assinado em 16 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 23 de Setembro de 2017, a seguir denominado **DECRETOS**, e a empresa **IL SAIVA MARTINS MACALHAES ENEL-ME**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 8804, II, São Sebastião, CEP: 65460-000 Codo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.084.907/0001-05, neste ato representado pelo **Procurador** o Sr. **José Ribamar Moreira de Albuquerque Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 665612063 SSP/MA, CPF nº 929.672.055-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, assinou e passou a firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.000/02 e sucessivamente, no que couber, ou for alterada a Lei nº 10.000/02 e suas alterações posteriores, assim como pelos cláusulas a seguir previstas:

Case 1:17-cv-00001 Document 1-1 Filed 01/11/18 Page 1 of 1

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Reparação de Peças para Os Ônibus Escolares de Manutenção de Emergência (PE), conforme planilhas anexas.

ITEM - EQUIPMENTUS ESCOLAR - RE-REPOSICAO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PREN 375MM/2L	4	UND	GOOD YEAR	R\$ 1.740,00	R\$ 7.160,00
2	PREN 114/73/17,5	4	UND	GOOD YEAR	R\$ 1.740,00	R\$ 7.160,00
3	PREN 100/80/15	4	UND	GOOD YEAR	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
4	CHAVEIRAS DE PREN 20	7	UND	GOOD YEAR	R\$ 135,00	R\$ 945,00
5	PREN 170/80/15	4	UND	GOOD YEAR	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
6	TRAVASO DE PREN 20	2	UND	VW 1300/1700/2200/4000	R\$ 101,00	R\$ 202,00
7	HEMISFERIO DE PREN 20	2	UND	VW 1300/1700/2200/4000	R\$ 195,00	R\$ 390,00
8	TRAVASO DE PREN 20	2	UND	VW 1300/1700/2200/4000	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

PRECATORIA MUNICIPAL DE CORDATÁ - MA

CONSELHO CENTRAL DE LICITAÇÃO
 Pregão 001/2014 Edital: 120 - CORDATÁ - CORDATÁ - MA
 OBR: 06.331.1-00001-12

	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CHAVE DE MÃO	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
10	BARRA DE INERÇÃO	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 75,00	R\$ 150,00
11	BARRA DE INERÇÃO ALUMIN	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
12	FANAL OVAL	3	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 175,00	R\$ 525,00
13	BOMBA DE INERÇÃO	4	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
14	PISTÃO INERÇÃO	6	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
15	BOCA DE INERÇÃO	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
16	BOMBA ELETRÔNICA	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
17	FILTRO COMBUSTÍVEL	6	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
18	FILTRO COMBUSTÍVEL	3	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 147,00	R\$ 441,00
19	RETRO AR MOTOR	6	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 105,00	R\$ 630,00
20	ROLAMENTO DE	3	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 900,00
21	ROLAMENTO DE	3	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 225,00	R\$ 675,00
22	ROLAMENTO DE	4	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 321,00	R\$ 1.284,00
23	ROLAMENTO DE	4	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
24	ROLAMENTO DE	1	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
25	ROLAMENTO DE	5	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 130,00	R\$ 650,00
26	ROLAMENTO DE	5	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 125,00	R\$ 625,00
27	ROLAMENTO DE	6	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
28	ROLAMENTO DE	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
29	ROLAMENTO DE	4	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
30	BATERIA 130 AMP	4	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 215,00	R\$ 860,00
31	VALVULA DE	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
32	KIT INERÇÃO	3	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 4.025,00	R\$ 12.075,00
33	LOVA DE	2	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
34	ROLAMENTO DE	3	UND	130MM 1/22/VOLARE	R\$ 320,00	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GORGATÁ - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Rua Dr. José Siqueira, 355 - Centro - Gorgata - MA
CEP: 06.301-100/001-12

35	BONTE FENDIDA CAPA	3	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 735,00	R\$ 2.450,00
36	PISTÃO DE BOMBA DA CULCA	5	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 155,00	R\$ 775,00
37	TRAVESSO COMPLETO	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
38	OLIO 40 BALAE 20 LIT	1	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 337,00	R\$ 337,00
39	OLIO 100W/150 ALFA 20 LIT	1	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 350,00	R\$ 350,00
40	OLIO 100W/150 LIT	1	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 340,00	R\$ 340,00
41	OLIO 100W/150 40 BALAE 20 LIT	1	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
42	BOMBA ESTABE LEADOR (BATERIA)	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 67,00	R\$ 134,00
43	BOMBA ESTABE LEADOR TRABALHO	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 67,00	R\$ 134,00
44	AMBIENTE 100W TRABALHO	4	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 405,00	R\$ 1.900,00
45	AMBIENTE 100W TRABALHO	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
46	BOMBA DE FRIJO	1	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
47	LOMA DE FRIJO DIAPHRAMA	3	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00
48	LOMA DE FRIJO TRABALHO	3	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00
49	SABÃO DE FRIJO BOMBA DIAPHRAMA	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 700,00
50	SABÃO DE FRIJO BOMBA TRABALHO	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 700,00
51	COMBUSTIVEL ALTERNADOR	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 195,00	R\$ 390,00
52	COMBUSTIVEL MOTOR	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 175,00	R\$ 340,00
53	BOMBA DE FRIJO TRABALHO	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 210,00	R\$ 400,00
54	BOMBA DE FRIJO TRABALHO	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 400,00	R\$ 900,00
55	BOMBA D'AGUA	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 140,00	R\$ 280,00
56	BRUNO DE EMISSORA	1	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 1.495,00	R\$ 1.695,00
57	CULCA DE FRIJO	5	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
58	BOMBA CHATA DA CULCA	3	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 250,00	R\$ 750,00
59	VALVULA BOMBA D'AGUA	2	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
60	VALVULA DE FRIJO	3	UND	VW 1500MB1722/VOLARE	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOROTÁ - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Pavão, s/nº - Centro - Goroatá - MA
CEP: 66.311-000 - Fone: (91) 3631-1000

61	VALVULA PAU	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 320,00	R\$ 1.640,00
62	VALVULA MARISSA DE FUMOS	3	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
63	BIXO FUMERO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 330,00	R\$ 1.360,00
64	REATOR FUMADA DO DIFERENCIAL	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 270,00	R\$ 540,00
65	ENCOSTO DIFERENCIAL	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 425,00	R\$ 850,00
66	ROLAMENTO DIFERENCIAL GRANDE	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 410,00	R\$ 820,00
67	ROLAMENTO FURADO DIFERENCIAL PEQUENO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 445,00	R\$ 890,00
68	PLANTA DE FUMOS DIFERENCIAL	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
69	SATOL DE FUMOS DIFERENCIAL	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
70	REIN-DECO	1	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
71	CADCA MACHA DE	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 14.750,00	R\$ 29.500,00
72	BOBTA LITING	1	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
73	BROTOLOTO	1	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
74	BROTOLOTO	1	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
75	BROTOLOTO	1	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
76	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
77	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
78	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
79	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
80	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
81	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
82	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
83	BROTOLOTO	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 425,00	R\$ 850,00
84	2 MOLA PLANTIA	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 410,00	R\$ 820,00
85	3 MOLA PLANTIA	2	UND	VW 1500MBH1722/VOLARE	R\$ 395,00	R\$ 790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORORATÁ - MA

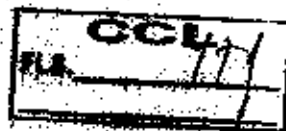
CONTO DE CORRENTE EM FAVOR DO
PAGAMENTO DE EMPENHO Nº 22/2009 - CORORATÁ - MA
DATA DE 08/03/2009 - 12

86	4 NGULA DIAMETRO	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 380,00	R\$ 760,00
87	5 NGULA DIAMETRO	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 373,00	R\$ 750,00
88	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 5.370,00	R\$ 10.740,00
89	BOMBA DE FIMOS CONJUNTIVA	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 285,00	R\$ 570,00
90	BALIA UNICAD GRANDE	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
91	ALTERNADOR COMPLETO	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
92	POLE DO ALTERNADOR	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
93	DELAZADO ALTERNADOR	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 70,00	R\$ 140,00
94	PISTÃO MOTOR PARTIDA	3	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 290,00	R\$ 870,00
95	ECXO BOMBA	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 195,00	R\$ 390,00
96	BOMBA DE LAMP	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 200,00	R\$ 400,00
97	PISTÃO MOTOR PARTIDA	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 415,00	R\$ 830,00
98	PISTÃO DE LAMP	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 125,00	R\$ 250,00
99	PISTÃO DE LAMP	3	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 145,00	R\$ 435,00
100	PISTÃO DE LAMP	3	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 140,00	R\$ 420,00
101	PISTÃO DE LAMP	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
102	PISTÃO DE LAMP	10	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 33,00	R\$ 330,00
103	VITRINHOSIM MOTOR	1	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
104	GRUPO ELIAS	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 65,00	R\$ 130,00
105	GRUPO ELIAS	2	UND	VW 1500MBI/722/VOLARE	R\$ 325,00	R\$ 650,00
SUBTOTAL						R\$ 21.140,00

Valor Total Lote 1: R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais).

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MODELO	VALOR UNICADO	VALOR TOTAL
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	20	Und	Outros escolar	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	20	Und	Outros escolar	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	20	Und	Outros escolar	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua do Comércio, 123 - Centro - CORDEIRO - MA
CEP: 66.100-000

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.00.00 - OBRAS, MANUTENÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00 - OBRAS, MANUTENÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4.2. Em caso de rescisão contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação deverão ser conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de arcabouço de crédito.

Cláusula quinta - Da validade:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula sexta - Do objeto do fornecimento e entrega:

6.1. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) (e), na especificação e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sendo que a inclusão/exclusão de itens e/ou alterações implicará responsabilidade de qualquer tipo da reclamante por parte do Contratante. A Contratante obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atender(em) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. A Contratante deverá entregar o(s) produto(s) nos locais designados para a entrega de materiais da Prefeitura Municipal de CORDEIRO.

6.4. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) com prazo para a entrega, relativamente a data e demais despesas.

6.5. De entrega:

a) Para os serviços de manutenção corretiva, contados da efetiva prestação do serviço, que não poderá ser inferior a 03 meses.

b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento contados da efetiva prestação do serviço, que não poderá ser inferior a 03 dias.

c) Para os peças, componentes e acessórios contados da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 meses.

d) Para os serviços de reparação elétrica e mecânica contados da efetiva prestação do serviço, que não poderá ser inferior a 03 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Praça da Liberdade, 100 - Centro - Sorocaba - MA
CEP: 66.325-110/000012

Condições gerais - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos(à) serviços(à) executados(à) pela contratada mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para isso, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:
- 7.1.1. Certidão Contábil Negativa, ou Certidão Contábil Positiva com emissão de Negativo, de Tributos e Contribuições Federais e Estado Atual de Débito, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Previdência Social;
 - 7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com emissão de Negativo, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Regional de Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente anexada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação regular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o ato de pagamento. Caso contrário, se qualquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não estiver(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedado qualquer atrasamento a realização da prestação de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou recibo e protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização por danos decorrentes.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
Secretaria Municipal de Planejamento
Praça José Gervásio, 100 - Centro - Coroatá - MA
Fone: (083) 331-3134 - 12

- 7.5. A obra não aprovada pela Prefeitura Municipal de COROATÁ/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamento serão as seguintes: -

Cláusula sétima - Pagamento de mora por atraso do pagamento:

- 8.1. A contratada não poderá alegar as condições de mora por atraso de pagamento decorrentes de qualquer erro ou parcial de documentação, sob pena de suspensão de quaisquer cláusulas contratuais da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula oitava - Da apresentação do equilíbrio econômico-financeiro da obra:

- 9.1. O contrato de prestação de serviços financeiros da obra, a Administração poderá motivar a rejeição proposta, nos termos do art. 23, inciso II, alínea 4, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e parecer expresso da contratada.

Cláusula décima - Das multas e penalidades:

- 10.1. A contratada que atrasar o prazo, nos termos das cláusulas contratuais, os contratos de prestação de serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato da obra.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária no decorrer da obra de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da obra, por culpa exclusiva da contratada, no prazo estabelecido neste instrumento, rescindido o contrato na data 7.4 da cláusula sétima, a contratada responderá do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{V0}{100} \times 100 \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - MA

Prédio da Prefeitura - R. 130 - Centro - Cordeiros - MA
CEP: 66.321-100/001-12

VA = Valor Atualizado
VLI = Valor Líquido
NI = 100 - 100% na data inicial
NF = 100 - 100% na data final

Clausula oitava segunda - Do reajustamento da proposta:

- 12.1. Os preços contratuais manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, ressalvada a revisão no caso de desmembramento da equação econômica, mantendo-se a taxa de reajustamento.
- 12.1.1. Os preços contratuais que sofrerem reajuste não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele apurado no mercado à época da renovação do contrato.
- 12.1.2. Todos os reajustes contratuais com os de mercado os preços contratuais não serão quais ou inferiores à soma dos reajustes apurados para o período contratual da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Clausula nona terceira - Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, deverá ser feita através de termo de alteração.

Clausula décima quarta - Da fiscalização:

- 14.1. A contratada indicará uma pessoa de seu quadro para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Clausula décima quinta - Do reconhecimento das dívidas, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Comprometo-me a reconhecer a validade e o objeto deste contrato nas condições estabelecidas e da contratada pagar o valor devido na forma e prazo contratados.
- 15.2. Confesso minhas obrigações e responsabilidades de contratada:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.
- 15.2.2. Elencar o pagamento conforme estabelecido na Clausula de Pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

Secretaria Municipal de Administração
Rua do José Gomes, 135 - Centro - Coratá - MA
CEP: 65.071-140/01-72

15.3.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente.

15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições previstas no presente instrumento.

15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato.

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Submeter-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos cabíveis e atendendo às solicitações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Garantir a existência de pessoal qualificado ou de força motriz, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação de falta e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir de uma notificação, sob pena de não serem consideradas;

15.3.8. Atender aos pedidos, solicitações, providências, fiscal e orientações decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições técnicas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e irreversível, pela perfeita execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, compreendendo-se também a falta de serviço(s) que não atenda(m) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);

15.3.11. Devido ao fato de ser o exclusivo responsável da Contratada qualquer ocorrência que porventura ocorra na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de prontos e registros, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUROATÃ - MA

Endereço: Rua Santa Cruz, 150 - Centro - Curoatã - MA
CEP: 65.000-000 Fone: (085) 210.2001

15.3.12. Ainda, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratada, relacionadas à execução do contrato.

15.4. Condições e responsabilidades da contratada:

15.4.1. Toda e qualquer dano que causar à contratada, ou a terceiros, ainda que culpa seja prestada por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratada.

15.4.2. Toda e qualquer lesão de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como danos materiais de terceiros de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam acidentes pessoais, acidente e danos de qualquer natureza, sob responsabilidade;

15.4.3. Toda e qualquer multa, indenização ou quaisquer impostos e contribuições por atividade empresarial, em decorrência da desconformidade de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que não seja o pagamento de multa ou indenização a contratada, que tenha de plano abito, autorizada a dedução de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada obriga a contratada a deduzir o valor correspondente aos tributos federais ou prepostos distribuídos das cotas pertinentes aos prepostos que lhe foram devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prova escrita.

15.4.5. O valor a ser devido à contratada nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será calculado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, do Fundação Getúlio Vargas, de acordo com período compreendido entre a data de conclusão do trabalho e a data do prejuízo e a data do último reajustamento a ser considerado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VI}{V_0} \times NF, \text{ onde:}$$

VI = Valor atualizado
V₀ = Valor inicial
NI = IGP-M final do mês em que ocorreu o prejuízo (Índice inicial)
NF = IGP-M final do mês do reajustamento (Índice final)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

Secretaria Municipal de Licitação
Praça Dr. José Gomes, 100 - Centro - Coroatá - MA
CEP: 06.231-100 Fone: 32

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa desse contrato decorrente de inadimplemento ou supressão do mesmo.

Cláusula Oitava - 8ª - Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou administrativa, em conformidade com o art. 124, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Nonagésima - 9ª - Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sujeita a parte devedora em processo de mora, a sanções administrativas sendo sujeito às seguintes penalidades, cumulativas das demais consequências legais:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com o município;

IV - Declaração de inabilitação.

- 17.2. A multa prevista na cláusula será aplicada em caso de falta ou descumprimento de obrigações contratuais que não causem prejuízo à execução e será paga em no Diano Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA).

- 17.3. A contratada pagará em 1ª multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva parcela, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir de 31º (trinta e um) dias de atraso, cumulativa e sobre o prazo estabelecido para realização do cumprimento.

- 17.4. No caso de atraso no cumprimento das obrigações por mais de 30 (trinta) dias, partirá a cobrança a partir de 31º (trinta e um) dias, a ser aplicada sobre o valor do contrato, podendo aplicar-se sobre parcela de pagamento de prestação de serviços de limpeza pública realizadas pela contratada por um prazo de até 02 (dois) anos.

- 17.5. As multas previstas nos itens de 17.1 desta cláusula são aplicáveis cumulativamente de acordo com o art. 124, II e III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além de outras sanções previstas nesta legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONDATA - MA

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua do Brasil, 100 - Centro - Gondata - MA
CEP: 66.291-100

Clausula de penalidade - Das multas penais:

16.1. As multas penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão aplicadas de forma judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais consequências aplicáveis.

Clausula de entrega de documentos - Da entrega eventual de documentos:

18.1. A entrega eventual de documentos entre a contratada e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Qualquer entrega feita será considerada como prova de entrega de documentos.

Clausula de penalidade - Das penas omissoas:

19.1. As penas omissoas serão aplicadas de acordo com a Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Clausula de publicação - Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e suas alterações no boletim, serão afixadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Clausula de rescisão - Do Fim:

22.1. Fica eleito o Fim da Comissão de Gondata, para dirigir qualquer atividade relativa ao gerenciamento desta Comissão, com exclusão de qualquer outra, por esta privilegiada que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

PRÉDIO MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA DO COMÉRCIO, 14 - COROATÁ - MA
CEP: 63.300-000

E, por estarem antes e advertidos, os partes assinam o presente instrumento particular, que se refere ao art. 12 (inc) das Leis de 1964, na presença de duas testemunhas, para que tenham seus legais e jurídicos efeitos.

Coroatá - MA, 27 de Outubro de 2010.



Selo do Município
Secretaria Municipal de Educação
Coroatá - MA



Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Município de Coroatá - MA
Coroatá - MA

Testemunhas:

Nome: Luiz Carlos da Silva CPF nº 64.134.33-69

Nome: Thiago Raimundo B. P. R. CPF nº 04.108.67-79



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO



CONTRATO Nº 20218458

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ALCEBIANES SILVA, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 046.026.733-76, residente na RUA DR JOSE ANSELMO REIS FREITAS, 1540, e de outro lado a firma M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (ME) sob o nº CNPJ 21.155.294/0001-09, estabelecida à av santos dimont 384B, São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLIR SILVA MARTINS, residente na RUA DR. RUY ARCHER QD 175, CASA 12, NOVO MILENIO, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 969.140.683-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 50/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035841	SERVICO DE MECANICA	HORA	290,00	48,000	13.920,00
035842	SERVICO DE REPARACAO ELETRONICA	HORA	200,00	47,000	9.400,00
035843	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA	HORA	50,00	47,000	2.350,00
035844	SERVICO DE AB-CONDICIONADO	HORA	40,00	42,000	1.680,00
035847	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRONICA	HORA	30,00	35,000	1.050,00
035848	SERVICO DE MANUTENCAO	HORA	40,00	35,000	1.400,00
035849	FORNECIMENTO DE PEÇAS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE UNIDADE	UNIDADE	6,18	944.221,200	584.422,13
				VALOR GLOBAL DO	126.572,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 126.572,13 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 50/2021-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 50/2021-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

PRAÇA FERREIRA RAYMA 535-CENTRO, CODO-MA

Assinatura



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;

PRAÇA FERREIRA RAYNA S/N-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 50/2021-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

PRAÇA PEREIRA RAYNA, 338-CENTRO, CODÓMA



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

PRAÇA FERREIRA RAYMA 330 CENTRO, CODONIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 9.265,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 22.885,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 64.490,31, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 29.931,81.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeita condição de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenido que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PRAÇA FERREIRA BAYMA 535-CENTRO, CODÓ-MA



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

PRAÇA FERREIRA RAYMA S/N-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PRAÇA MARECHAL BAYMA S/N-CENTRO, CODÓ/MA

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E S SANTOS E SILVA FILHO

Pelo presente Instrumento particular de Atto Constitutivo:

EVANDRO SENHO SANTOS E SILVA FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 27/11/2001, nº do CPF 821.911.628-20, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na 1A TRAVESSA Manoel Enido, nº 716, JOÃO VIANA, CEP: 65605-230.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial: **E S SANTOS E SILVA FILHO**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Anísio Vieira Chaves, nº 63, SALA A., Centro, Caxias - MA, CEP: 65605-490.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS 4783-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MÁQUINA DE SOLDAR, SOLVENTES PARA TINTA, BATERIAS NOVAS E USADAS) 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4687-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 2839-9/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAR 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS 4684-2/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES 4684-2/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS 4783-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4684-2/99 - COMÉRCIO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E S SANTOS E SILVA FILHO

ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VARA DE SOLDA, SOLVENTES PARA TINTA, BATERIAS NOVAS E USADAS) 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4687-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS 4684-2/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES 4684-2/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 2950-6/00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores
- CNAE Nº 4783-8/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 8520-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
- CNAE Nº 8229-0/02 - Serviços de rebouque de veículos
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4690-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4690-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4690-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- CNAE Nº 4690-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4643-0/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- CNAE Nº 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- CNAE Nº 4684-2/01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- CNAE Nº 4684-2/02 - Comércio atacadista de solventes
- CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
- CNAE Nº 4732-8/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- CNAE Nº 4641-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 28/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Fls. 001
Folha 001 de 01
F.L.S. 001

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E S SANTOS E SILVA FILHO**

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Caxias - MA, 28 de março de 2025

EVANDRO SÉRGIO SANTOS E SILVA FILHO
Empresário

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

FLS.

691

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S SANTOS E SILVA FILHO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
62181162320	EVANDRO SERGIO SANTOS E SILVA FILHO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/04/2025 17:23 SOB Nº 21102596384.
PROTOCOLO: 280413240 DE 03/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505713579. CHAV DE SEDE: 60235489650100.
NIRE: 21102596384. CDS REGISTROS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
E S SANTOS E SILVA FILHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresarial.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

Página 1 de 5
FLS. 992

Por este instrumento particular de alteração:

EVANDRO SERGIO SANTOS E SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Caxias - MA, data de nascimento 27/11/2001, portador do CPF nº 621.911.623-20, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na 1ª Travessa Manoel Eridio nº 716 João Viana, CEP: 65605-230, titular da EMPRESA INDIVIDUAL que gira sob a denominação social de **E S SANTOS E SILVA FILHO**, com sede na Rua Anísio Vieira Chaves, 83 Centro cep: 63.608-490 Caxias MA com registro na JUCEMA sob nº 21102590386 arquivada e inscrita no CNPJ: 60.239.480/0001-80, nos termos da lei, transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em Sociedade Empresária limitada unipessoal, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia **MARIA TEREZA MACIEL BRAUNA SOARES** brasileira, solteira, Empresário, nascido em 16/08/2008 portadora do CPF 606.708.453-88, Carteira de identidade (RG/DIN): 68670845388 SEEP-MA, residente e domiciliado na cidade de Caxias- MA na Avenida Quatro, 716 Nova Caxias CEP: 64.804-640, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula I - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **JN SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula II - Fica-se o sócio **EVANDRO SERGIO SANTOS E SILVA FILHO**, que cede e transfere sua participação na sociedade no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a sócia **MARIA TEREZA MACIEL BRAUNA SOARES**, dando total e irrevogável quitação.

Cláusula III - O capital social que é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo uma quota supra de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Passando a constituir o capital da empresa transformada. O capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA TEREZA MACIEL BRAUNA SOARES	800.000	800.000,00	100,00
TOTAL:	800.000	800.000,00	100,00

Cláusula IV - A Sociedade tem como atividades: 29.50-8-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.81-6-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados

Cláusula V - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA THEREZA MACIEL BRAUNA SOARES**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula VI - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira como nome empresarial: **JN SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede na Rua Anísio Vieira Chaves, 83 Centro cep: 65.608-490 Caxias-MÁ

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPÉSSOAL



veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-
ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e
motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.81-8-
05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e
elastômeros 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 46.84-2-99 - Comércio
atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados
anteriormente 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos,
exceto de papel e papelão 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-03 -
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de
transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços
de rebouque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 -
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto
andaimas 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-
motorizados

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.908/98)

A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.053, CC)

O capital social que é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo uma quota supra de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em moeda corrente no País. **Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA THEREZA MACIEL BRAUNA SOARES	800.000	800.000,00	100,00
TOTAL	800.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.094, CC)

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **MARIA THEREZA MACIEL BRAUNA SOARES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Até o término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL



CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 32, I da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA XI - DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Caxias - MA, 28 de Agosto de 2025

EVANDRO SERGIO SANTOS E SILVA FILHO

CPF: 621.811.625-20

Sócio Relatante

MARIA THEREZA MACIEL BRAUNA SOARES

CPF: 608.708.453-88

Sócia Administradora

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

CCV 496
FLS.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JN SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
62191182320	EVANDRO BERGIO SANTOS E SILVA FILHO
60870845398	MARIA THEREZA MACIEL BRAUNA SOARES

CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/08/2023 19:12 SOB Nº 21201760280.
PROTOCOLO: 253803488 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514938476. CNPJ RA: 60238489000138.
NIRE: 21201760280. COM DATOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
JN SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MOURA MENEZES
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafamilia.gov.br

A validade desta certificação, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 002254280001-00 04/04/25		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2023	
NOME EMPRESARIAL E & S MONTOS E SINA FILHO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.50-4-00 - Reparação, manutenção e recuperação de motores para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.50-4-01 - Serviços de instalação, manutenção e solda 28.50-4-02 - Serviços de manutenção e revestimento em metais 40.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 40.20-0-02 - Serviços de manutenção ou pintura a pó de veículos automotores 40.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 40.20-0-05 - Serviços de manutenção para veículos automotores 40.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 40.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 40.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 40.30-7-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores 40.30-7-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 40.30-7-08 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-09 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-10 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-11 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-12 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-13 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-14 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-15 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-16 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-17 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-18 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-19 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-20 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-21 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-22 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-23 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-24 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-25 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-26 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-27 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-28 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-29 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-30 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-31 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-32 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-33 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-34 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-35 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-36 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-37 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-38 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-39 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-40 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-41 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-42 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-43 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-44 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-45 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-46 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-47 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-48 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-49 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-50 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-51 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-52 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-53 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-54 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-55 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-56 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-57 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-58 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-59 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-60 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-61 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-62 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-63 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-64 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-65 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-66 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-67 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-68 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-69 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-70 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-71 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-72 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-73 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-74 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-75 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-76 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-77 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-78 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-79 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-80 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-81 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-82 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-83 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-84 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-85 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-86 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-87 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-88 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-89 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-90 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-91 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-92 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-93 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-94 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-95 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-96 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-97 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-98 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-99 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 40.30-7-00 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 210-5 - Empresário (individual)					
EMPRESA R ARIANO VIEIRA CARVER		NÚMERO 03	COMPLEMENTO SALA A		
CEP 08.005-000	BURSOPOSTO CENTRO	MUNICÍPIO CAGUAS	UF MA		
EMPRESA E/OU PESSOA EMPRESA VAREJO GERAL COM		TELEFONE (99) 3361-2333 (099) 3000-0000			
EMPRESA RESPONSÁVEL (RPR) XXXXXX					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2025			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 18:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
CÓDIGO DE REGISTRO 08.200.420001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/04/2025			
NOME DE REGISTRO E S SANTOS E SILVA FILHO			
CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 35.20-3-01 - Serviço de call center de vendas 77.11-4-99 - Locação de automóveis sem condutor 77.20-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 95.20-1-94 - Reparação de bicicletas, fitados e outros veículos não-motorizados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 213-0 - Empresa (Individual)			
ENDEREÇO R. ANTONIO GREGO OLIVEIRA		NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA A
CEP 05.018-408	BAIXO CADASTRO CENTRO	MUNICÍPIO GABIAS	UF BA
E-MAIL ENRIQUEDESILVA@GABIAS.COM		TELEFONE (35) 3001-2580 / (6098) 0300-0000	
ENDEREÇO RESPONSÁVEL 213-0			
ENDEREÇO CADASTRAL ALTA		ENDEREÇO SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 213-0		SITUAÇÃO ESPECIAL 213-0	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.118, de 06 de dezembro de 2022.

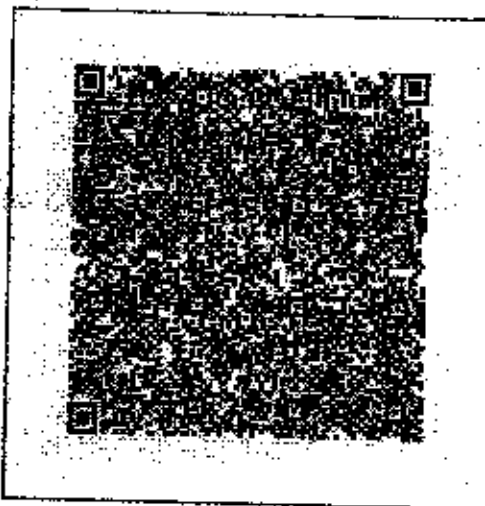
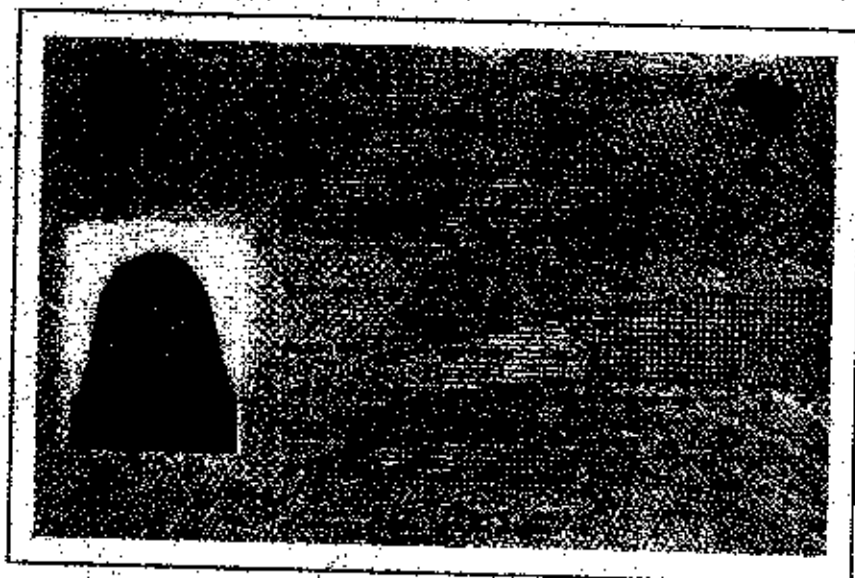
Emitido no dia 04/04/2025 às 18:18:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

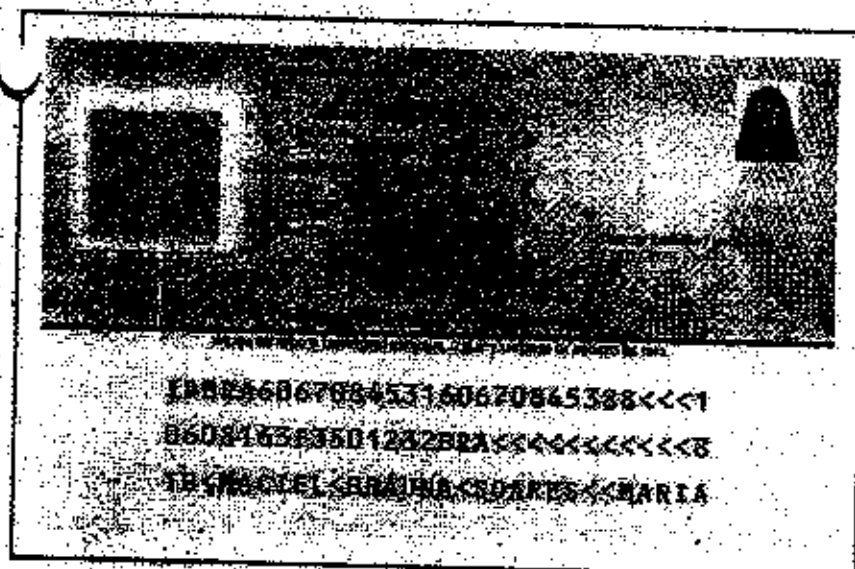


Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 9/10/2025

FLS. 600



Verifique a autenticidade da Carteira de
Identidade Nacional lendo o QR code
com o aplicativo Vio.



Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL 00.234.483/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2025
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JM SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Matriz	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-0-90 - Reconstrução e recuperação de motores para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, formaria e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de manutenção ou pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de substituição e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-7-02 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-7-04 - Comércio a varejo de pneus e câmaras-de-ar 45.20-7-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-8-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.21-0-01 - Comércio atacadista de artigos de plástico 46.21-0-02 - Comércio atacadista de artigos de vidro 46.21-0-03 - Comércio atacadista de artigos de metal 46.21-0-04 - Comércio atacadista de artigos de madeira 46.21-0-05 - Comércio atacadista de artigos de papel e papelão 46.21-0-06 - Comércio atacadista de artigos de tecido e têxtil 46.21-0-07 - Comércio atacadista de artigos de couro e pele 46.21-0-08 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia 46.21-0-09 - Comércio atacadista de artigos de cerâmica e vidro 46.21-0-10 - Comércio atacadista de artigos de plástico e metal 46.21-0-11 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metal 46.21-0-12 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-13 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-14 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-15 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-16 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-17 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-18 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-19 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-20 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-21 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-22 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-23 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-24 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-25 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-26 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-27 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-28 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-29 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-30 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-31 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-32 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-33 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-34 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-35 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-36 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-37 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-38 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-39 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-40 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-41 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-42 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-43 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-44 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-45 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-46 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-47 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-48 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-49 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-50 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-51 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-52 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-53 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-54 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-55 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-56 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-57 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-58 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-59 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-60 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-61 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-62 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-63 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-64 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-65 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-66 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-67 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-68 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-69 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-70 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-71 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-72 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-73 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-74 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-75 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-76 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-77 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-78 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-79 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-80 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-81 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-82 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-83 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-84 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-85 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-86 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-87 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-88 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-89 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-90 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-91 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-92 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-93 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-94 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-95 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-96 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-97 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-98 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-99 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia 46.21-0-00 - Comércio atacadista de artigos de metalurgia e metalurgia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 2922 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RANCHO VIEIRA CHAVES	NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 05.604-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANILTONSILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3351-2580 / (0800) 0800-0000
---	---

ENDEREÇO RESPONSÁVEL (VER) 00000

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL 00000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2023 às 10:27:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.230.489/0001-08 NATUZE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JN SERVICOS LTDA

CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.99-4-02 - Serviços de reparação de veículos 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.99-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 95.20-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CÓDIGO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA 2052 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RANIO WIERA CHAPES	NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA A
----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 65.668-456	SANITÁRIO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	---------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXANDROSILVA007@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8891-2580 / (9800) 9900-0900
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Estado

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL Não aplicável	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Não aplicável
------------------------------------	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:27:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E S SANTOS E SILVA FILHO
CNPJ: 00.230.468/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:44 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: F303.9C9A.E09B.B95B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.239.489/0001-80
Razão Social: E S SANTOS E SILVA FILHO
Endereço: R. ANÍSIO VIEIRA CHAVES 83 SALA A / CENTRO / CAXIAS / MA / 65608-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092702016426752883

Informação obtida em 01/10/2025 11:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S SANTOS E SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.239.489/0001-80

Certidão nº: 34369869/2025

Expedição: 20/06/2025, às 17:17:07

Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E S SANTOS E SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.239.489/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 296383/25

Data de

03/10/2025 09:30:40

Inscrição Estadual: 129007625

CPF/CNPJ: 60239489000180

Razão Social: JN SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA ANISIO VIEIRA CHAVES, 83 SALA A; CEP: 65608490 - CENTRO

Telefone: (99)958012580

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substantado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002374/25

Data da

01/10/2025 11:45:37

Inscrição Estadual: 129007825

CPF/CNPJ: 60239489000180

Razão Social: JN SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA ANISIO VIEIRA CHAVES, 83 SALA A; CEP: 65608490 - CENTRO

Telefone: (99)988012580

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129007625

Nome / Razão Social: E S SANTOS E SILVA FILHO

CNPJ: 80.289.489/0001-80

Endereço: RUA Anísio Vieira Chaves, Centro CEP: 65608490 no município de Caxias

Atividade Principal: 2930-8/00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4684-2/01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou lanternagem e pintura de veículos automotores, 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8829-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4732-8/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4684-2/02 - Comércio atacadista de solventes, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4753-0/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 5229-0/02 - Serviços de rebocagem de veículos

Em Lata, quinta, 03 de abril de 2025

Código de Autenticidade: QP1X0KRT

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 08.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001718322025

Data de expedição: 01/10/2025 11:48:35

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte JN **SERVIÇOS LTDA** que possui o CNPJ **60.239.489/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 60.239.489/0001-80

Razão Social: JN SERVIÇOS LTDA

Inscrição Municipal: 210290307627166

Endereço: RUA Anísio Vieira Chaves

Numero: 83

Município: CAXIAS

Bairro: Centro

Complemento: SALA: A;

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

28/03/2025

Código de validação: E61DC87DFCCEA21CC0915D029EC1B3BF

Data de validade da certidão: 30/12/2025

Finalidade: NADA CONSTA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
VALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2025

Nº da certidão: 12503426352

Data de validade: 01/12/2025

Código de Validação: 3152795daf

NOME: JN SERVICOS LTDA

CNPJ: 80.239.489/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506403530 em 16/04/2025, protocolo 250469383. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	E S SANTOS E SILVA FILHO
Número de Registro:	21102590386
CNPJ:	60239489000180
Município:	Caxias

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	03/04/2025 - 03/04/2025

62191162320	EVANDRO SERGIO SANTOS E SILVA FILHO	
63252733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	MA9059

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2025 06:15 SOB Nº 20250469383.
PROTOCOLADO: 250469383 EM 03/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506403530. NIRE: 21102590386.
E S SANTOS E SILVA FILHO

LICENÇA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO PAULO, 16/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se ligar-se, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



LIVRO DIÁRIO

Livro nº 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 03 (três) Folhas, numeradas eletronicamente, do 01 ao 03 que servirá como Livro Diário nº 01 da **E S SANTOS E SILVA FILHO**, estabelecida na Rua Anísio Vieira Chaves nº 83 Sala A – Centro, Cep.: 65.608-490 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.239.489/0001-80, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21102590386 em 03/04/2025. Período de escrituração de 03.04.2025 a 03.04.2025 (Balanco de Abertura).

Caxias – MA, 03 de Abril de 2025.

Evandro Sergio Santos e Silva Filho

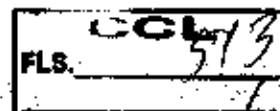
Empresário

CPF: 621.911.623-20

Mário César Medeiros dos Santos

CPF: 692.627.333-34

ORCAMA: 009059/O-0

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 03 (três) Folhas, numeradas eletronicamente, do 01 ao 03 que servirá como Livro Diário nº 01 da **E S SANTOS E SILVA FILHO**, estabelecida na Rua Anísio Vieira Chaves nº 83 Sala A – Centro, Cep.: 65.608-490 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.239.489/0001-80, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21102590386 em 03/04/2025. Período de escrituração de 03.04.2025 a 03.04.2025 (Balanço de Abertura).

Caxias – MA, 03 de Abril de 2025.

Evandro Sergio Santos e Silva Filho
Empresário
CPF: 621.911.623-20

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 008059/O-0



RUA ANÍSIO VIEIRA CHAVES, 83 SALA A - CENTRO CEP: 65.608-490
CNPJ: 50.239.469/0001-80
CAXIAS - MARANHÃO

BALANÇO DE ABERTURA PROCEDIDO EM 03/04/2025.
NIRE 21102590386

ATIVO

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Caixa	R\$ 800.000,00
Total do Ativo	R\$ 800.000,00

PASSIVO

PATRIMONIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	R\$ 800.000,00
Total do Passivo	R\$ 800.000,00

CAXIAS - MA, 03 DE ABRIL DE 2025.

Evandro Sergio Santos e Silva Filho
CPF: 621.911.603-20
Empresário

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

ESPERANÇOS E SILVA & CIA

RUA ANÍSTO CHAVES, 93 SALA A-CENTRO CEP: 65.608-490

CNPJ: 60.239.489/0001-86

CAXIAS- MARANHÃO

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

(Balanço de Abertura)

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	LC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	LG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	1,00
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	1,00
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	1,00
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,01

Caxias-MA., 03 de Abril de 2025

Mário César Medeiros dos Santos

CRC/MA - 9059/O-0



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa E S SANTOS E SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 00.239.489/0001-80, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis em 03 de Abril de 2025 (balanço de abertura) de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.81-6-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados e está em plena atividade desde de 03/04/2025.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), integralizados em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

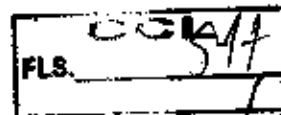
Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Evandro Sergio Santos e Silva Filho

CPF: 621.911.603-20.

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S SANTOS E SILVA FILHO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
62191162320	EVANDRO SERGIO SANTOS E SILVA FILHO
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS



CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/04/2025 18:33 SOB Nº 20250469260.
 IDENTIFICADOR: 250659268 DE 14/04/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506287542. CHAM NA SEDE: 6023949800180.
 NOME: 2110250386. COM EMISSÃO DO REGISTRO EM: 09/03/2025.
 E S SANTOS E SILVA FILHO

CARLOS ANÍBAL DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos
 respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S SANTOS E SILVA FILHO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
82191162320	EVANDRO SERGIO SANTOS E SILVA FILHO
83262733394	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

RECEBIDO A ADMINISTRAÇÃO EM 16/04/2025 08:15 POR Nº 20250469383.
PROTOCOLADO: 250469383 DE 09/04/2025. NRE: 21102590386.
E S SANTOS E SILVA FILHO

ANDRÉAS DIAS OLIVEIRA LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2025
mprocediml.ma.gov.br

R. NASCIMENTO MORAIS
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 1044
CANGALHEIRO
CNPJ SOB Nº 39.526.316/0001-57
CAXIAS - MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, quanto ao desempenho e estado de execução, que a empresa E S DOS SANTOS E SILVA FILHO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.239.489/0001-80, situada a Rua Anísio Vieira Chaves, 80 Sala A Centro cep: 65.608-490 Caxias-MA, prestou serviços com fornecimento de peças, no recondiçãoamento de motores e suspensão para Veículos Automotores, para a empresa acima em epígrafe.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias-MA, 24 de Abril de 2025.


R. NASCIMENTO MORAIS
CNPJ: 39.526.316/0001-57

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

E S SANTOS E SILVA FILHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 60.239.489/0001-80 -
Endereço: R ANÍSIO VIEIRA CHAVES - CEP: 65608490 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99)
98801-2580

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0007	FORNECIMENTO DE PEÇAS	DIVERSAS MARCAS	DIVERSAS MARCAS	1 PERC	R\$ 710.024,00	R\$ 710.024,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 710.024,00

M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.155.294/0001-09 - Endereço: Avenida Santos
Dumont - CEP: 65400000 - UF: MA - Município: Codó - Telefone: (99) 06179-0506

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	MECÂNICA	N/C	N/C	10.000 h	R\$ 107,96	R\$ 1.079.800,00
0002	ELETRICA ELETRÔNICA	N/C	N/C	2.000 h	R\$ 118,35	R\$ 236.720,00
0003	FUNILARIA / PINTURA	N/C	N/C	8.000 h	R\$ 115,24	R\$ 921.920,00
0004	AR - CONDICIONADO	N/C	N/C	2.000 h	R\$ 109,49	R\$ 218.980,00
0005	INJEÇÃO ELETRÔNICA	N/C	N/C	3.500 h	R\$ 107,68	R\$ 376.880,00
0006	RETIFICA	N/C	N/C	1.000 h	R\$ 108,69	R\$ 108.690,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.942.990,00

Valor Total: R\$ 3.653.014,00



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Fim de Propostas	Início de Sessão
26/08/2025 08:55	28/08/2025 14:00	02/09/2025 23:59	11/09/2025 14:00	11/09/2025 14:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/09/2025 - 15:54:30	Alteração do raio de quilometragem de 100km para 170km.	06/09/2025 - 10:31:54

Dúvida: A empresa R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de COROATÁ, estado do MARANHÃO, sediada na AV NAGIB HAMKEL, com endereço eletrônico garage023@outlook.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 46.574.982/0001-20, por intermédio do seu representante legal-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo em seu artigo 184 da Lei 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do Edital em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:
ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 6.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (com quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de Caxias- MA.

Resposta: Bom dia!
O parecer técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde esclarecendo o referido item do Termo de Referência foi anexado ao Sistema.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	MECÂNICA	223,33	10.000	h	Adjudicado
0002	ELETRICA/ELETRÔNICA	240,00	2.000	h	Adjudicado
0003	FUNILARIA / PINTURA	240,00	8.000	h	Adjudicado
0004	AR - CONDIÇÃOADO	223,33	2.000	h	Adjudicado
0005	INJEÇÃO ELETRÔNICA	223,33	3.500	h	Adjudicado
0006	RETIFICA	223,33	1.000	h	Adjudicado
0007	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.420.050,00	1	PIERC	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/08/2025 - 08:55	EDITAL P.F. 18/2025 REL.pdf
27/08/2025 - 11:38	HORARIO DE ABERTURA DO CERTAME.pdf
04/09/2025 - 10:44	PARECER TECNICO.pdf
23/10/2025 - 10:47	parecer tecnico habilitacao do engenheiro responsavel 018_2025 caxias_ma apresenta habilitacao empresa maximo assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
15/08/2025 - 10:34:49	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/08/2025 - 08:57:55	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/08/2025 - 09:00:50	Documentos solicitados para o processo	Foram noticiadas diligências no item 7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/08/2025 - 09:48:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 018-REL/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



16/09/2025 - 09:46:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 018-REL/2025.
16/09/2025 - 09:47:47		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2025 - 09:48:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 018-REL/2025.
16/09/2025 - 11:36:30	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2025 - 11:38:27	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,5,6 do processo .
16/09/2025 - 12:00:34	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/09/2025 - 12:00:35	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Foram solicitadas diligências no item 7 do processo .
19/09/2025 - 12:31:26		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2025 - 11:48:42	Documentos solicitados para o processo	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 018-REL/2025.
25/09/2025 - 12:05:46		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2025 - 11:08:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,5,6 do processo .
01/10/2025 - 11:08:18	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2025 - 11:08:18	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 018- REL/2025.
01/10/2025 - 11:14:29		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2025 - 12:27:38		Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 018- REL/2025.
06/10/2025 - 11:13:14	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2025 - 11:28:11		Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 018- REL/2025.
20/10/2025 - 10:30:11	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 09:47:24	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 018-REL/2025.
23/10/2025 - 08:34:29	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/10/2025 - 15:58:47	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 018- REL/2025.
23/10/2025 - 15:58:47	Documentos solicitados para o processo 018- REL/2025	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/10/2025 - 16:04:57		Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo .
23/10/2025 - 17:21:37		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 018-REL/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	MECÂNICA	M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	N/C	N/C	107,58	10.000	1.079.800,00
0002	ELETRICA ELETRÔNICA	M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	N/C	N/C	118,38	2.000	236.720,00
0003	FUNILARIA / PINTURA	M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	N/C	N/C	115,24	8.000	921.920,00
0004	AR - CONDICIONADO	M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	N/C	N/C	109,48	2.000	218.960,00
0005	INJEÇÃO ELETRONICA	M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	N/C	N/C	107,58	3.500	376.880,00
0006	RETIFICA	M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	N/C	N/C	108,88	1.000	108.880,00
0007	FORNECIMENTO DE PEÇAS	E S SANTOS E SILVA FILHO	DIVERSAS MARCAS	DIVERSAS MARCAS	710.024,00	1	710.024,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargo	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para resiliado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nas normas de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.8º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para resiliado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, elendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, pondo a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MECÂNICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.165.294/0001-09	29/08/2025 - 08:28:51	N/C	N/C	10.000	R\$220,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.459/0001-80	03/09/2025 - 10:47:35	N/C	N/C	10.000	R\$223,30	R\$ 2.233.000,00	Sim
G D OLIVEIRA LTDA	47.149.241/0001-60	03/09/2025 - 14:25:44	N/C	N/C	10.000	R\$224,00	R\$ 2.240.000,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.874.988/0001-20	03/09/2025 - 14:58:04	N/C	N/C	10.000	R\$223,39	R\$ 2.233.300,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	06/09/2025 - 08:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	10.000	R\$223,33	R\$ 2.233.300,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 08:26:54	N/C	N/C	10.000	R\$223,34	R\$ 2.233.400,00	Sim
Paulo Roberto do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0007-74	10/09/2025 - 08:54:42	N/C	N/C	10.000	R\$200,00	R\$ 2.000.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			10.000	R\$223,33	R\$ 2.233.300,00	Sim

0002 - ELETRICA ELETRÔNICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------



M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:29:18	N/C	N/C	2.000	R\$220,00	R\$ 440.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:48:25	N/C	N/C	2.000	R\$238,89	R\$ 479.800,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.988/0001-20	03/09/2025 - 14:59:18	N/C	N/C	2.000	R\$240,00	R\$ 480.000,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	36.746.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	2.000	R\$240,00	R\$ 480.000,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 08:27:08	N/C	N/C	2.000	R\$240,10	R\$ 480.200,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:55:10	N/C	N/C	2.000	R\$200,00	R\$ 400.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-58	11/09/2025 - 01:14:11			2.000	R\$240,00	R\$ 480.000,00	Sim

0003 - FUNILARIA / PINTURA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:29:18	N/C	N/C	8.000	R\$220,00	R\$ 1.760.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:48:25	N/C	N/C	8.000	R\$238,89	R\$ 1.919.920,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.988/0001-20	03/09/2025 - 14:59:18	N/C	N/C	8.000	R\$240,00	R\$ 1.920.000,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	36.746.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	8.000	R\$240,00	R\$ 1.920.000,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 08:27:08	N/C	N/C	8.000	R\$240,10	R\$ 1.920.800,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:55:10	N/C	N/C	8.000	R\$200,00	R\$ 1.600.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-58	11/09/2025 - 01:14:11			8.000	R\$240,00	R\$ 1.920.000,00	Sim

0004 - AR - CONDICIONADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:29:18	N/C	N/C	2.000	R\$220,00	R\$ 440.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:48:25	N/C	N/C	2.000	R\$223,39	R\$ 446.800,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.988/0001-20	03/09/2025 - 14:59:18	N/C	N/C	2.000	R\$223,33	R\$ 446.660,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	36.746.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	2.000	R\$223,33	R\$ 446.660,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 08:27:08	N/C	N/C	2.000	R\$223,34	R\$ 446.680,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:55:10	N/C	N/C	2.000	R\$200,00	R\$ 400.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-58	11/09/2025 - 01:14:11			2.000	R\$223,33	R\$ 446.660,00	Sim

0005 - INJEÇÃO ELETRÔNICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:29:18	N/C	N/C	3.500	R\$220,00	R\$ 770.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:48:25	N/C	N/C	3.500	R\$223,39	R\$ 781.850,00	Sim
G D OLIVEIRA LTDA	47.148.241/0001-50	03/09/2025 - 14:40:21	N/C	N/C	3.500	R\$224,00	R\$ 784.000,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.988/0001-20	03/09/2025 - 15:00:02	N/C	N/C	3.500	R\$223,33	R\$ 781.655,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	36.746.723/0001-19	06/09/2025 - 09:44:46	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	3.500	R\$223,33	R\$ 781.655,00	Não



L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 08:27:51	N/C	N/C	3.500	R\$223,34	R\$ 781.690,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-e	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:58:21	N/C	N/C	3.500	R\$200,00	R\$ 700.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			3.500	R\$223,33	R\$ 781.656,00	Sim

0006 - RETIFICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	29/08/2025 - 08:31:04	N/C	N/C	1.000	R\$220,00	R\$ 220.000,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:50:13	N/C	N/C	1.000	R\$223,30	R\$ 223.300,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.996/0001-20	03/09/2025 - 15:00:14	N/C	N/C	1.000	R\$223,33	R\$ 223.330,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	06/09/2025 - 08:44:48	SV MANUTENÇÃO	OFICINA PRÓPRIA	1.000	R\$223,33	R\$ 223.330,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 08:28:04	N/C	N/C	1.000	R\$223,34	R\$ 223.340,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-e	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:58:41	N/C	N/C	1.000	R\$200,00	R\$ 200.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11			1.000	R\$223,33	R\$ 223.330,00	Sim

0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	11/09/2025 - 08:14:59	ORIGINAL/SIMILAR	ORIGINAL/SIMILAR	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	03/09/2025 - 10:52:41	DIVERSAS MARCAS	DIVERSAS MARCAS	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.996/0001-20	03/09/2025 - 15:01:20	Nalco, Maxon, Lubel, Mouri, Lubrax	Nalco, Maxon, Lubel, Mouri, Lubrax	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	08/09/2025 - 09:44:48	PEÇA DE REPOSIÇÃO	GENUÍNA/ORIGINAL	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Não
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	09/09/2025 - 08:29:11	Cofap, Nalco, Viemar, Fropia, Tecfil	Cofap, Nalco, Viemar, Fropia, Tecfil	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-e	07.381.523/0001-74	10/09/2025 - 08:59:38	3M, ALCANCE E OUTRAS	3M, ALCANCE E OUTRAS	1	R\$1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00	Sim
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	11/09/2025 - 01:14:11	varios	varios	1	R\$1.420.050,00	R\$ 1.420.050,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conformar edital)
Paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-e	07.381.523/0001-74	60 dias
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	21.155.294/0001-09	60 dias
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	60 dias
L DA C XIMENDES COMERCIO	18.033.611/0001-00	60 dias
J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.082/0001-59	60 dias
R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.996/0001-20	60 dias
E S SANTOS E SILVA FILHO	60.239.489/0001-80	90 dias
G D OLIVEIRA LTDA	47.149.241/0001-60	60 dias

Lances Enviados

0001 - MECÂNICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/08/2025 - 08:28:51	220,00 (proposta)	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válida



03/09/2025 - 10:47:55	223,30 (proposta)	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
03/09/2025 - 14:25:44	224,00 (proposta)	47.149.241/0001-60 - G D OLIVEIRA LTDA	Válido
03/09/2025 - 14:59:04	223,33 (proposta)	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:58:42
06/09/2025 - 08:44:48	223,33 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
06/09/2025 - 08:26:54	223,34 (proposta)	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
10/09/2025 - 08:54:42	200,00 (proposta)	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
11/09/2025 - 01:14:11	223,33 (proposta)	28.810.082/0001-58 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:35
12/09/2025 - 10:46:22	189,98	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:46:41	189,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:47:26	111,67	47.149.241/0001-60 - G D OLIVEIRA LTDA	Válido
12/09/2025 - 10:47:36	189,97	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:47:43	111,65	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:48:12	111,66	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:48:26	100,00	28.810.082/0001-58 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:35
12/09/2025 - 10:48:43	69,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:49:47	111,66	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
12/09/2025 - 10:50:33	70,00	28.810.082/0001-58 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:35
12/09/2025 - 10:50:54	69,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:51:31	189,33	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
12/09/2025 - 10:51:55	107,99	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
12/09/2025 - 10:52:20	69,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:58:42
12/09/2025 - 10:52:44	55,97	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:53:15	47,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:58:42
12/09/2025 - 10:53:34	67,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:53:57	60,00	28.810.082/0001-58 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:35
12/09/2025 - 10:54:06	59,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:54:24	56,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:58:42
12/09/2025 - 10:54:35	58,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:55:00	57,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:58:42
12/09/2025 - 10:55:22	57,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21
12/09/2025 - 10:55:56	55,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:58:42
12/09/2025 - 10:56:10	56,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:21

0002 - ELÉTRICA ELETRÔNICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/08/2025 - 08:29:16	220,00 (proposta)	21.155.294/0001-08 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
03/09/2025 - 10:48:25	239,99 (proposta)	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
03/09/2025 - 14:58:19	240,00 (proposta)	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:58:53
08/09/2025 - 09:44:46	240,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
08/09/2025 - 08:27:06	240,10 (proposta)	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
10/09/2025 - 06:55:10	200,00 (proposta)	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
11/09/2025 - 01:14:11	240,00 (proposta)	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:54
12/09/2025 - 10:48:30	199,99	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:48:47	199,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:48:27	199,97	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:49:39	199,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:48:44	199,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:54
12/09/2025 - 10:48:56	199,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:49:01	189,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
12/09/2025 - 10:49:12	188,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:48:39	188,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
12/09/2025 - 10:49:35	187,99	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:50:15	187,96	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:51:06	65,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:54
12/09/2025 - 10:51:12	187,94	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:51:13	64,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:51:25	120,00	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:51:42	168,00	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
12/09/2025 - 10:52:26	63,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:58:53
12/09/2025 - 10:52:37	118,36	21.155.294/0001-08 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
12/09/2025 - 10:52:51	63,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:53:22	62,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:58:53
12/09/2025 - 10:53:29	120,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
12/09/2025 - 10:53:38	62,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:54:30	61,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:58:53
12/09/2025 - 10:54:35	50,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:17:54
12/09/2025 - 10:54:40	49,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45
12/09/2025 - 10:55:16	48,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:58:53
12/09/2025 - 10:55:26	48,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:13:45



0003 - FUNILARIA / PINTURA

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/08/2025 - 08:29:40	220,00 (proposta)	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válida
03/09/2025 - 10:42:56	239,98 (proposta)	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
03/09/2025 - 14:59:32	240,00 (proposta)	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:06
06/09/2025 - 09:44:46	240,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válida
09/09/2025 - 08:27:26	240,10 (proposta)	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
10/09/2025 - 06:55:37	200,00 (proposta)	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:14:23
11/09/2025 - 01:14:11	240,00 (proposta)	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:18:06
12/09/2025 - 10:48:40	189,99	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:46:52	189,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:48:35	189,97	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:48:49	189,96	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:48:52	190,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:18:06
12/09/2025 - 10:48:02	189,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:49:45	189,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
12/09/2025 - 10:49:00	187,98	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:50:06	187,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:51:27	100,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:18:06
12/09/2025 - 10:51:34	187,84	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:51:42	89,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:51:46	120,00	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:51:55	188,00	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válida
12/09/2025 - 10:52:13	98,89	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:06
12/09/2025 - 10:52:57	98,85	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:53:01	115,24	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válida
12/09/2025 - 10:53:30	97,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:06
12/09/2025 - 10:53:38	120,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
12/09/2025 - 10:53:45	97,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:54:39	98,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:06
12/09/2025 - 10:54:45	98,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:54:52	90,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:18:06
12/09/2025 - 10:55:00	89,89	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23
12/09/2025 - 10:58:22	89,99	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:06



12/09/2025 - 10:58:35

00.99 07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me

Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:14:23

0004 - AR - CONDICIONADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/03/2025 - 08:29:59	220,00 (proposta)	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válida
03/09/2025 - 10:48:23	223,33 (proposta)	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
03/09/2025 - 14:58:45	223,33 (proposta)	46.874.989/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 09:22:37
06/09/2025 - 09:44:45	223,33 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válida
09/09/2025 - 05:27:40	223,34 (proposta)	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
10/09/2025 - 06:55:26	200,00 (proposta)	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
11/09/2025 - 01:14:11	223,33 (proposta)	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 15:47:09
12/09/2025 - 10:46:48	185,99	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:48:57	199,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:48:44	199,97	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:48:59	190,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 15:47:09
12/09/2025 - 10:49:06	189,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:49:39	187,98	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:50:03	187,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:50:10	186,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
12/09/2025 - 10:50:37	186,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:51:00	185,98	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:51:18	185,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:51:51	80,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 15:47:09
12/09/2025 - 10:52:00	79,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:52:11	158,33	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válida
12/09/2025 - 10:52:40	78,99	46.874.989/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 09:22:37
12/09/2025 - 10:52:44	111,66	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:53:02	78,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:53:19	109,49	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válida
12/09/2025 - 10:53:57	77,99	46.874.989/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 09:22:37
12/09/2025 - 10:53:49	77,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:54:45	78,99	46.874.989/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 09:22:37
12/09/2025 - 10:55:05	76,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:26
12/09/2025 - 10:55:13	75,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 15:47:09
12/09/2025 - 10:55:30	74,95	46.874.989/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 09:22:37



12/09/2025 - 10:55:40 74,94 07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 21/10/2025 09:39:25

0005 - INJEÇÃO ELETRONICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/09/2025 - 08:30:15	220,00 (proposta)	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
03/09/2025 - 10:49:45	223,30 (proposta)	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
03/09/2025 - 14:40:21	224,00 (proposta)	47.149.241/0001-80 - G D OLIVEIRA LTDA	Válido
03/09/2025 - 15:00:02	223,33 (proposta)	46.874.966/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:19
06/09/2025 - 08:44:46	223,33 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
09/09/2025 - 09:27:51	223,34 (proposta)	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
10/09/2025 - 08:56:21	200,00 (proposta)	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:22
11/09/2025 - 01:14:11	223,33 (proposta)	29.810.082/0001-58 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:18:45
12/09/2025 - 10:48:55	188,99	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:47:01	188,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:22
12/09/2025 - 10:47:35	111,87	47.149.241/0001-80 - G D OLIVEIRA LTDA	Válido
12/09/2025 - 10:47:54	111,85	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:22
12/09/2025 - 10:48:56	111,86	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:49:07	190,00	29.810.082/0001-58 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:18:45
12/09/2025 - 10:50:48	111,86	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válido
12/09/2025 - 10:52:37	155,39	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
12/09/2025 - 10:52:39	90,00	29.810.082/0001-58 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 22/09/2025 10:18:45
12/09/2025 - 10:52:52	80,99	46.874.966/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:19
12/09/2025 - 10:53:05	80,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:22
12/09/2025 - 10:53:38	107,63	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
12/09/2025 - 10:53:43	79,99	46.874.966/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:19
12/09/2025 - 10:53:54	79,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:22
12/09/2025 - 10:54:50	78,98	46.874.966/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:19
12/09/2025 - 10:55:08	78,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:15:22
12/09/2025 - 10:55:37	77,98	46.874.966/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:19
12/09/2025 - 10:55:51	77,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:22

0006 - RETIFICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/09/2025 - 08:31:04	220,00 (proposta)	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
03/09/2025 - 10:50:13	223,30 (proposta)	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
09/09/2025 - 15:00:14	223,33 (proposta)	46.874.966/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:19



06/09/2025 - 09:44:46	223,33 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válida
09/09/2025 - 08:28:04	223,34 (proposta)	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
10/09/2025 - 08:56:41	200,00 (proposta)	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
11/09/2025 - 01:14:11	223,33 (proposta)	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 15:47:09
12/09/2025 - 10:47:03	199,99	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:47:25	199,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:49:16	199,97	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:49:50	199,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:50:17	199,94	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:50:49	199,90	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:51:04	199,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
12/09/2025 - 10:51:25	197,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:52:12	196,00	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
12/09/2025 - 10:52:18	195,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:52:28	110,00	28.810.082/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 15:47:09
12/09/2025 - 10:52:37	109,99	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:52:42	156,33	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válida
12/09/2025 - 10:52:58	108,69	46.874.988/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:35
12/09/2025 - 10:53:06	111,86	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
12/09/2025 - 10:53:12	108,95	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:53:49	108,69	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válida
12/09/2025 - 10:54:00	100,65	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:54:28	111,86	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
12/09/2025 - 10:54:56	99,99	46.874.988/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:35
12/09/2025 - 10:55:13	99,98	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48
12/09/2025 - 10:55:42	98,96	46.874.988/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:57:35
12/09/2025 - 10:55:55	95,88	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:15:48

0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/09/2025 - 10:52:41	1.420.050,00 (proposta)	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válida
03/09/2025 - 15:04:20	1.420.050,00 (proposta)	46.874.988/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 09:22:37
06/09/2025 - 09:44:46	1.420.050,00 (proposta)	35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válida
06/09/2025 - 08:29:11	1.420.050,00 (proposta)	18.033.611/0001-00 - L DA C XIMENDES COMERCIO	Válida
10/09/2025 - 08:56:36	1.280.000,00 (proposta)	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:17:10



11/09/2025 - 01:14:11	1.420.050,00 (proposta)	28.810.062/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:58:09
11/09/2025 - 08:14:59	1.420.050,00 (proposta)	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
12/09/2025 - 10:47:25	1.248.000,00	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:47:34	1.248.000,00	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:17:10
12/09/2025 - 10:48:29	1.247.000,00	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:48:26	1.248.000,00	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:17:10
12/09/2025 - 10:50:01	710.000,00	28.810.062/0001-59 - J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	Cancelado - Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada. 19/09/2025 10:58:09
12/09/2025 - 10:50:31	708.000,00	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Cancelado - Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada. 18/09/2025 10:17:10
12/09/2025 - 10:50:35	710.025,00	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido
12/09/2025 - 10:50:39	710.025,00	46.874.986/0001-20 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada. 23/10/2025 09:22:37
12/09/2025 - 10:53:05	994.935,00	35.748.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Válido
12/09/2025 - 10:55:06	815.790,00	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	Válido
19/09/2025 - 10:58:58	710.024,00	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0004	18/09/2025 - 09:46:07	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	COMPOSICAOassinada.pdf
0004	16/09/2025 - 09:46:33	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	NE Ar condicionado.pdf
0007	16/09/2025 - 09:47:47	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	NE Peças 1.pdf
0007	18/09/2025 - 09:48:08	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	NE Peças.pdf
0005	18/09/2025 - 12:11:25	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	PLANILHA E NOTA FISCAL RETENCA.pdf
0001	26/09/2025 - 12:05:48	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	PLANILHA DE CUSTO E NOTAS FISCAIS 26-09-2025.pdf
0001	01/10/2025 - 11:14:20	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	NOTA FISCAL 018 SAÚDE CAXIAS SETEMBRO 2025.zip
0004	01/10/2025 - 12:27:38	07.381.523/0001-74 - paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me	Paulo Rizeiro PE 018 2025.zip
0007	09/10/2025 - 11:28:11	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	HABILITAÇÃO E S SANTOS.pdf
0001	23/10/2025 - 16:04:57	21.155.294/0001-09 - M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	ANEXO II Proposta.pdf
0007	23/10/2025 - 17:21:37	60.239.489/0001-80 - E S SANTOS E SILVA FILHO	Digitalizacao 0907-08-771 n em 23 de out de 2025 - 17:053.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
18/09/2025 - 10:58:42	R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	Item 0001 - MECÂNICA
Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.			
23/10/2025 - 09:22:37	R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.874.986/0001-20	Item 0001 - MECÂNICA
Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.			
22/09/2025 - 10:17:35	J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.062/0001-59	Item 0001 - MECÂNICA
Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.			
23/10/2025 - 15:47:09	J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA	28.810.062/0001-59	Item 0001 - MECÂNICA



Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:13:21 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0001 - MECÂNICA
Torres Comercio-me

Desclassificação: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.

21/10/2025 - 09:38:26 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0001 - MECÂNICA
Torres Comercio-me

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:58:53 R SILVA FERREIRA 46.874.988/0001-20 Item 0002 - ELETRICA ELETROÔNICA
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 09:22:37 R SILVA FERREIRA 46.874.988/0001-20 Item 0002 - ELETRICA ELETROÔNICA
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.

22/09/2025 - 10:17:54 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0002 - ELETRICA ELETROÔNICA
AUTO CENTER LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 15:47:09 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0002 - ELETRICA ELETROÔNICA
AUTO CENTER LTDA

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:13:45 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0002 - ELETRICA ELETROÔNICA
Torres Comercio-me

Desclassificação: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.

21/10/2025 - 09:39:26 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0002 - ELETRICA ELETROÔNICA
Torres Comercio-me

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

19/09/2025 - 10:57:06 R SILVA FERREIRA 46.874.988/0001-20 Item 0003 - FUNILARIA / PINTURA
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 09:22:37 R SILVA FERREIRA 46.874.988/0001-20 Item 0003 - FUNILARIA / PINTURA
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.

22/09/2025 - 10:18:06 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0003 - FUNILARIA / PINTURA
AUTO CENTER LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 15:47:09 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0003 - FUNILARIA / PINTURA
AUTO CENTER LTDA

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:14:23 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0003 - FUNILARIA / PINTURA
Torres Comercio-me

Desclassificação: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.

21/10/2025 - 09:39:26 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0003 - FUNILARIA / PINTURA
Torres Comercio-me

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 09:22:37 R SILVA FERREIRA 46.874.988/0001-20 Item 0004 - AR - CONDICIONADO
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 15:47:09 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0004 - AR - CONDICIONADO
AUTO CENTER LTDA

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

21/10/2025 - 09:38:26 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0004 - AR - CONDICIONADO
Torres Comercio-me

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

19/09/2025 - 10:57:19 R SILVA FERREIRA 46.874.988/0001-20 Item 0005 - INJEÇÃO ELETROÔNICA
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 09:22:37 R SILVA FERREIRA 46.874.988/0001-20 Item 0005 - INJEÇÃO ELETROÔNICA
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.

22/09/2025 - 10:18:48 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0005 - INJEÇÃO ELETROÔNICA
AUTO CENTER LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 15:47:09 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0005 - INJEÇÃO ELETROÔNICA
AUTO CENTER LTDA



Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:15:22 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0005 - INJEÇÃO ELETRONICA
Torres Comercio-me

Desclassificação: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.

21/10/2025 - 09:39:26 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0005 - INJEÇÃO ELETRONICA
Torres Comercio-me

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:57:30 R SILVA FERREIRA 46.874.986/0001-20 Item 0006 - RETIFICA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 09:22:37 R SILVA FERREIRA 46.874.986/0001-20 Item 0006 - RETIFICA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 15:47:09 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0006 - RETIFICA
AUTO CENTER LTDA

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:15:48 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0006 - RETIFICA
Torres Comercio-me

Desclassificação: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.

21/10/2025 - 09:39:26 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0006 - RETIFICA
Torres Comercio-me

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 09:22:37 R SILVA FERREIRA 46.874.986/0001-20 Item 0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.

19/09/2025 - 10:58:08 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS
AUTO CENTER LTDA

Desclassificação: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.

23/10/2025 - 15:47:09 J A DE MORAIS FILHO 28.810.082/0001-59 Item 0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS
AUTO CENTER LTDA

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

18/09/2025 - 10:17:10 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS
Torres Comercio-me

Desclassificação: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.

21/10/2025 - 09:39:26 paulo Ribeiro do Nascimento 07.381.523/0001-74 Item 0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS
Torres Comercio-me

Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contramizações Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contramissão
24/10/2025 - 10:12	30/10/2025 - 18:00	04/11/2025 - 18:00

0001 - MECÂNICA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
46874986000120 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/10/2025 - 09:41:51	proposta não adequada	Deferido
46874986000120 - R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	24/10/2025 - 10:04:16	recurso	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
27/08/2025 - 11:38:01	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (HORARIO DE ABERTURA DO CERTAME.pdf) em 27/08/2025 às 11:38.
04/09/2025 - 10:44:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER TECNICO.pdf) em 04/09/2025 às 10:44.

Página 14 de 21

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 08:39:10.
Código verificador: EFOAD2



11/09/2025 - 14:03:38	Pregoeiro	Bom tarde , senhores fornecedores
11/09/2025 - 14:04:16	Pregoeiro	Vamos dar início a sessão.
11/09/2025 - 14:04:29	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
11/09/2025 - 14:05:32	Pregoeiro	A sessão será suspensa para análise das propostas.
11/09/2025 - 14:06:27	Pregoeiro	Retornamos dia 12/09/2025, às 10:00 hs.
12/09/2025 - 10:00:18	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores.
12/09/2025 - 10:45:38	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
12/09/2025 - 10:45:38	Sistema	No modo de disputa aberta a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/09/2025 - 10:45:38	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/09/2025 - 10:45:38	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
12/09/2025 - 10:46:43	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/09/2025 - 10:46:43	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/09/2025 - 10:46:52	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
12/09/2025 - 10:46:52	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/09/2025 - 10:46:53	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
12/09/2025 - 10:46:53	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/09/2025 - 10:46:54	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
12/09/2025 - 10:46:54	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/09/2025 - 10:46:56	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
12/09/2025 - 10:46:56	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/09/2025 - 10:46:57	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
12/09/2025 - 10:46:57	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/09/2025 - 10:46:58	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
12/09/2025 - 10:46:58	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/09/2025 - 10:47:48	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES FORNECEDORES. ENVIEM SEUS LANCES COM PRUDÊNCIA E RESPONSABILIDADE.
12/09/2025 - 10:57:07	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
12/09/2025 - 10:57:28	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
12/09/2025 - 10:57:37	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
12/09/2025 - 10:57:40	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
12/09/2025 - 10:57:52	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
12/09/2025 - 10:57:55	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
12/09/2025 - 10:58:10	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/09/2025 - 10:59:41	Pregoeiro	A sessão será suspensa para análise dos lances.
12/09/2025 - 11:00:21	Pregoeiro	Retornamos dia 15/09/2025, às 10:00hs.
12/09/2025 - 11:00:37	Sistema	O item 0001 teve como arrematante paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me - ME com lance de R\$ 58,88.
12/09/2025 - 11:00:37	Sistema	O item 0002 teve como arrematante paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me - ME com lance de R\$ 48,98.
12/09/2025 - 11:00:37	Sistema	O item 0003 teve como arrematante paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me - ME com lance de R\$ 68,98.
12/09/2025 - 11:00:37	Sistema	O item 0004 teve como arrematante paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me - ME com lance de R\$ 74,94.
12/09/2025 - 11:00:37	Sistema	O item 0005 teve como arrematante paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me - ME com lance de R\$ 77,96.
12/09/2025 - 11:00:37	Sistema	O item 0006 teve como arrematante paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me - ME com lance de R\$ 58,88.
12/09/2025 - 11:00:37	Sistema	O item 0007 teve como arrematante paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me - ME com lance de R\$ 709,000,88.
15/09/2025 - 10:00:51	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores.
15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:34 do dia 15/09/2025.
15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:34 do dia 15/09/2025.
15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:34 do dia 15/09/2025.
15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:34 do dia 15/09/2025.
15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:34 do dia 15/09/2025.
15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 12:34 do dia 15/09/2025.
15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:34 do dia 15/09/2025.



15/09/2025 - 10:34:49	Sistema	Motivo: Senhor Fornecedor, veja a possibilidade de negociação dos itens de acordo com o valor de mercado estimado no Termo de Referência.
15/09/2025 - 11:05:23	F. paulo Rizeiro do Nascimento Torres C	Negociação Item 0001: Bom dia Sr. pregoeiro, já estamos na nossa melhor oferta, referente a todos os itens.
15/09/2025 - 12:37:25	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 15/09/2025, às 15:45 hs.
15/09/2025 - 16:29:54	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
15/09/2025 - 16:27:39	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores.
15/09/2025 - 17:32:47	Pregoeiro	a sessão será suspensa, retomamos dia 16/09/2025, às 8:30hs.
16/09/2025 - 06:40:03	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
16/09/2025 - 08:54:16	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços, dos itens do Termo de Referência, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data de publicação do instrumento convocatório (25/08/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e frete), para podermos averiguar se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o Item 8.4 do edital.
16/09/2025 - 08:57:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:57 do dia 16/09/2025.
16/09/2025 - 08:57:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:57 do dia 16/09/2025.
16/09/2025 - 08:57:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:57 do dia 16/09/2025.
16/09/2025 - 08:57:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 10:57 do dia 16/09/2025.
16/09/2025 - 08:57:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 10:57 do dia 16/09/2025.
16/09/2025 - 08:57:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 10:57 do dia 16/09/2025.
16/09/2025 - 09:09:19	Pregoeiro	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a diligência solicitada, de acordo com o prazo estipulado no sistema.
16/09/2025 - 09:09:19	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) do referido item, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data de publicação do instrumento convocatório (25/08/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e frete), para podermos averiguar se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o Item 8.4 do edital.
16/09/2025 - 09:00:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 16/09/2025.
16/09/2025 - 09:00:50	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a diligência solicitada, de acordo com o prazo estipulado no sistema.
16/09/2025 - 09:48:07	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
16/09/2025 - 09:48:33	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
16/09/2025 - 09:47:47	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
16/09/2025 - 09:48:09	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
16/09/2025 - 11:30:54	Pregoeiro	A sessão será suspensa para análise das diligências solicitadas, retomamos dia 16/09/2025, às 14:00hs.
16/09/2025 - 10:03:07	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
16/09/2025 - 10:13:21	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
16/09/2025 - 10:13:21	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.
16/09/2025 - 10:13:45	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 56,99.
16/09/2025 - 10:13:45	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
16/09/2025 - 10:13:45	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.
16/09/2025 - 10:13:45	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 48,99.
16/09/2025 - 10:14:23	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
16/09/2025 - 10:14:23	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.
16/09/2025 - 10:14:23	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 85,99.
16/09/2025 - 10:15:22	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
16/09/2025 - 10:15:22	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.
16/09/2025 - 10:15:22	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 77,99.
16/09/2025 - 10:15:48	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
16/09/2025 - 10:15:48	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.
16/09/2025 - 10:15:48	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 98,99.
16/09/2025 - 10:17:10	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
16/09/2025 - 10:17:10	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado no item, por não atender a diligência solicitada.
16/09/2025 - 10:17:10	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 710.000,00.



18/08/2025 - 11:39:43	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços, dos itens do Termo de Referência, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores à data da publicação do instrumento convocatório (25/08/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotadas nesta certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e frete), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital.
18/08/2025 - 11:38:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 19/08/2025.
18/08/2025 - 11:38:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 19/08/2025.
18/08/2025 - 11:38:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 19/08/2025.
18/08/2025 - 11:38:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 19/08/2025.
18/08/2025 - 11:38:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 19/08/2025.
18/08/2025 - 11:38:30	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a diligência solicitada, de acordo com o prazo estipulado no sistema.
18/08/2025 - 11:37:50	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de aquisição (compra de mercadorias/produtos) para o item 07, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores à data da publicação do instrumento convocatório (25/08/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotadas nesta certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e frete), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital.
18/08/2025 - 11:38:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 13:38 do dia 19/08/2025.
18/08/2025 - 11:38:37	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a diligência solicitada, de acordo com o prazo estipulado no sistema.
18/08/2025 - 12:28:40	Pregoeiro	A sessão será suspensa após o prazo limite da diligência solicitada, retomamos dia 19/08/2025, às 10:30hs.
18/08/2025 - 10:58:42	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 10:58:42	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
18/08/2025 - 10:58:42	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 80,00.
18/08/2025 - 10:58:53	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 10:58:53	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
18/08/2025 - 10:58:53	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 80,00.
18/08/2025 - 10:57:06	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 10:57:06	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
18/08/2025 - 10:57:06	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 90,00.
18/08/2025 - 10:57:18	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 10:57:19	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
18/08/2025 - 10:57:18	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 90,00.
18/08/2025 - 10:57:35	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 10:57:35	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
18/08/2025 - 10:57:35	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI com lance de R\$ 168,89.
18/08/2025 - 10:58:09	Sistema	O fornecedor J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 10:58:09	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
18/08/2025 - 10:58:09	Sistema	O item 0007 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 10:58:55	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2025 às 11:58.
18/08/2025 - 10:58:55	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 710,025,00 para o item 0007 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 19/08/2025 às 11:58.
18/08/2025 - 11:24:52	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0007 foi redefinida pelo pregoeiro para 19/08/2025 às 11:54.
18/08/2025 - 11:59:54	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços, dos itens do Termo de Referência, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores à data da publicação do instrumento convocatório (25/08/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotadas nesta certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e frete), para podermos aferir se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital.
19/08/2025 - 12:00:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 19/08/2025.
19/08/2025 - 12:00:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 19/08/2025.
19/08/2025 - 12:00:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 19/08/2025.
19/08/2025 - 12:00:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 19/08/2025.
19/08/2025 - 12:00:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 19/08/2025.
19/08/2025 - 12:00:34	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor solicitamos que nos envie a diligência solicitada, de acordo com o prazo estipulado no sistema.



19/09/2025 - 12:01:55	Pregoeiro	A sessão será suspensa após o prazo limite da diligência solicitada, retomamos dia 23/09/2025, às 10hs.
19/09/2025 - 12:31:26	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
22/09/2025 - 10:13:03	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
22/09/2025 - 10:17:35	Sistema	O fornecedor J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/09/2025 - 10:17:36	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
22/09/2025 - 10:17:35	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI com lance de R\$ 107,98.
22/09/2025 - 10:17:54	Sistema	O fornecedor J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
22/09/2025 - 10:17:54	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
22/09/2025 - 10:17:54	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI com lance de R\$ 118,36.
22/09/2025 - 10:18:06	Sistema	O fornecedor J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
22/09/2025 - 10:18:06	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
22/09/2025 - 10:18:06	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI com lance de R\$ 115,24.
22/09/2025 - 10:18:45	Sistema	O fornecedor J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
22/09/2025 - 10:18:46	Sistema	Motivo: Fornecedor desclassificado para o item, por não atender a diligência solicitada.
22/09/2025 - 10:18:46	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI com lance de R\$ 107,88.
22/09/2025 - 12:18:28	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 24/09/2025, às 11:00hs.
24/09/2025 - 11:13:21	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
24/09/2025 - 12:19:11	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 26/09/2025, às 11:00hs.
26/09/2025 - 11:09:43	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores.
26/09/2025 - 11:47:02	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços dos itens do Termo de Referência, emitidas no prazo máximo de 365 dias anteriores à data da publicação do instrumento convocatório (26/09/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotadas nestas certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo tabela de despesas de aquisição, impostos, taxas e fretes), para podermos estar se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital.
26/09/2025 - 11:48:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:48 do dia 26/09/2025.
26/09/2025 - 11:48:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:48 do dia 26/09/2025.
26/09/2025 - 11:48:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:48 do dia 26/09/2025.
26/09/2025 - 11:48:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:48 do dia 26/09/2025.
26/09/2025 - 11:48:42	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor nos envia a diligência solicitada, de acordo com o pedido no chat.
26/09/2025 - 11:49:12	Pregoeiro	A sessão será suspensa após o prazo limite da diligência solicitada, retomamos dia 26/09/2025, às 11:00hs.
26/09/2025 - 12:05:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/09/2025 - 11:11:30	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
26/09/2025 - 11:40:31	Pregoeiro	A sessão será suspensa para análise das diligências solicitadas, retomamos dia 30/09/2025, às 10:30hs.
26/09/2025 - 11:19:07	Pregoeiro	Bom dia senhores fornecedores
30/09/2025 - 11:21:01	Pregoeiro	A sessão continuará suspensa, retomamos dia 01/10/2025, às 11:00 hs.
01/10/2025 - 11:08:31	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 01/10/2025.
01/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Motivo: Solicitamos que nos envie através deste portal, documentação de Habilitação, com validade para a data de hoje (01/10/2025), dentro do prazo limite estabelecido no sistema.
01/10/2025 - 11:14:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/10/2025 - 12:12:49	Pregoeiro	A sessão será suspensa após o prazo limite da diligência solicitada, retomamos dia 02/10/2025, às 11:00hs.
01/10/2025 - 12:27:36	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
02/10/2025 - 11:20:22	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
02/10/2025 - 12:14:38	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 03/10/2025 às 11:00hs.
03/10/2025 - 11:10:30	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
03/10/2025 - 11:42:11	Pregoeiro	As diligências solicitadas estão em análise.
03/10/2025 - 11:43:42	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 07/10/2025 às 10:00hs.
07/10/2025 - 18:34:00	Pregoeiro	Atenção: A sessão retoma dia 09/10/2025, às 9:00 hs.
09/10/2025 - 09:05:32	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
09/10/2025 - 11:13:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 13:13 do dia 09/10/2025.



09/10/2025 - 11:13:15	Sistema	Motivo: Solicitação de diligência.
09/10/2025 - 11:28:11	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
09/10/2025 - 10:25:42	Pregoeiro	a sessão será suspensa, retomamos dia 10/10/2025, às 09:00hs.
10/10/2025 - 09:09:23	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
10/10/2025 - 11:08:03	Pregoeiro	As diligências solicitadas estão em análise.
10/10/2025 - 11:09:48	Pregoeiro	a sessão será suspensa, retomamos dia 13/10/2025, às 10:00hs.
13/10/2025 - 10:28:06	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
13/10/2025 - 11:25:29	Pregoeiro	As diligências continuam em análise.
13/10/2025 - 11:27:26	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 15/10/2025, às 10:30hs.
16/10/2025 - 10:37:11	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
16/10/2025 - 11:02:48	Pregoeiro	As diligências continuam em análise.
18/10/2025 - 11:03:30	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 17/10/2025, às 10:00hs.
17/10/2025 - 10:20:42	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores.
17/10/2025 - 10:45:30	Pregoeiro	As diligências continuam em análise.
17/10/2025 - 10:46:04	Pregoeiro	A sessão será suspensa, retomamos dia 20/10/2025, às 10:30hs.
20/10/2025 - 10:31:29	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
20/10/2025 - 10:50:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:50 do dia 20/10/2025.
20/10/2025 - 10:50:11	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor, de acordo com o acórdão 1211/21 - Icu - plenário, nos envia de forma complementar a documentação pré - existente: Os índices econômicos dos balanços dos exercícios 2023 e 2024.
20/10/2025 - 10:56:59	Pregoeiro	a sessão será suspensa após o prazo limite da diligência solicitada, retomamos dia 21/10/2025, às 9:00hs.
21/10/2025 - 08:32:49	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
21/10/2025 - 09:39:26	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado no processo.
21/10/2025 - 09:39:26	Sistema	Motivo: Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.
21/10/2025 - 09:39:26	Sistema	O fornecedor paulo Rizeiro do Nascimento Torres Comercio-me foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
21/10/2025 - 09:39:26	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 74,95.
21/10/2025 - 09:46:48	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços, dos itens do Termo de Referência, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (25/08/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e frete), para podermos avaliar se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital.
21/10/2025 - 09:47:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:47 do dia 21/10/2025.
21/10/2025 - 09:47:24	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor nos envia a diligência solicitada, de acordo com o pedido no chat.
22/10/2025 - 08:41:47	Pregoeiro	a sessão retoma dia 23/10/2025, às 09:00hs.
23/10/2025 - 08:13:15	Pregoeiro	Bom dia , senhores fornecedores
23/10/2025 - 09:22:37	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
23/10/2025 - 09:22:37	Sistema	Motivo: Fornecedor inabilitado, por não atender a diligência solicitada.
23/10/2025 - 09:22:37	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 09:22:37	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA com lance de R\$ 75,00.
23/10/2025 - 09:23:55	Pregoeiro	Senhor Licitante, solicitamos que nos envie através deste sistema notas fiscais de prestação de serviços, dos itens do Termo de Referência, emitida no prazo máximo de 365 dias anteriores a data da publicação do instrumento convocatório (25/08/2025). As notas fiscais de compra da licitante deverão ter preços inferior e/ou similares às cotados neste certame, solicitamos ainda, que a empresa licitante, apresente a composição dos preços propostos detalhada (contendo todas as despesas de aquisição, impostos, taxas e frete), para podermos avaliar se realmente os preços ofertados estão condizentes com a realidade do mercado, em atendimento o item 8.4 do edital.
23/10/2025 - 09:24:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:24 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 09:24:29	Sistema	Motivo: Senhor fornecedor nos envia a diligência solicitada, de acordo com o pedido no chat.
23/10/2025 - 10:47:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (parecer tecnico_habilitacao_de_engenharia_concorrenca_013_2025_cartas_ma_garantia_baixo_preco_empresa_maxima_garanta em 23/10/2025 às 10:47.
23/10/2025 - 10:48:34	Pregoeiro	ATENÇÃO SENHORES FORNECEDORES: O ARQUIVO INSERIDO NO SISTEMA NÃO SE REFERE A ESTE CERTAME.
23/10/2025 - 10:50:02	Pregoeiro	HOVE ERRO DE COMANDO DO SISTEMA, DESCONSIDEREM.
23/10/2025 - 15:47:00	Sistema	O fornecedor J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA foi desclassificado no processo.
23/10/2025 - 15:47:00	Sistema	Motivo: Fornecedor inabilitado por não atender a diligência solicitada.
23/10/2025 - 15:47:00	Sistema	O fornecedor J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 15:47:00	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI com lance de R\$ 109,49.
23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 23/10/2025.



23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 15:58:47	Sistema	Motivo: Senhores fornecedores, nos envie sempre desde portal a proposta adequada de acordo com os itens ganhos, dentro do prazo limite estipulado no sistema.
23/10/2025 - 16:04:57	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/10/2025 - 16:21:50	Pregoeiro	A sessão será suspensa após o prazo limite da diligência solicitada, retomando dia 24/10/2025, às 9:00hs.
23/10/2025 - 17:21:37	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
24/10/2025 - 09:05:06	Pregoeiro	Bom dia, senhores fornecedores
24/10/2025 - 09:22:14	Sistema	O fornecedor E S SANTOS E SILVA FILHO teve sua proposta aceita no item 0007.
24/10/2025 - 09:22:28	Sistema	O fornecedor M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI teve suas propostas aceitas no processo.
24/10/2025 - 09:33:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 09:43.
24/10/2025 - 09:33:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 09:43.
24/10/2025 - 09:33:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 09:43.
24/10/2025 - 09:33:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 09:43.
24/10/2025 - 09:33:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 09:43.
24/10/2025 - 09:33:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 09:43.
24/10/2025 - 09:33:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 09:43.
24/10/2025 - 09:41:21	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/10/2025 - 09:41:58	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
24/10/2025 - 09:42:15	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
24/10/2025 - 09:43:48	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
24/10/2025 - 10:00:54	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor E S SANTOS E SILVA FILHO.
24/10/2025 - 10:02:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI.
24/10/2025 - 10:02:18	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI.
24/10/2025 - 10:02:18	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI.
24/10/2025 - 10:02:18	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI.
24/10/2025 - 10:02:18	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI.
24/10/2025 - 10:02:18	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI.
24/10/2025 - 10:02:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 10:12.
24/10/2025 - 10:02:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 10:12.
24/10/2025 - 10:02:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 10:12.
24/10/2025 - 10:02:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 10:12.
24/10/2025 - 10:02:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 10:12.
24/10/2025 - 10:02:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 10:12.
24/10/2025 - 10:02:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 24/10/2025 às 10:12.
24/10/2025 - 10:04:15	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/10/2025 - 10:04:19	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
24/10/2025 - 10:04:24	Sistema	O fornecedor R SILVA FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
24/10/2025 - 13:00:22	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 30/10/2025 às 18:00, com limite de confirmação para 04/11/2025 às 18:00.
24/10/2025 - 13:00:22	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 30/10/2025 às 18:00, com limite de confirmação para 04/11/2025 às 18:00.
24/10/2025 - 13:00:22	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 30/10/2025 às 18:00, com limite de confirmação para 04/11/2025 às 18:00.
24/10/2025 - 13:00:22	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 foi definido pelo pregoeiro para 30/10/2025 às 18:00, com limite de confirmação para 04/11/2025 às 18:00.
24/10/2025 - 13:00:22	Sistema	O prazo para recursos no item 0007 foi definido pelo pregoeiro para 30/10/2025 às 18:00, com limite de confirmação para 04/11/2025 às 18:00.
31/10/2025 - 11:56:38	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/10/2025 - 12:00:48	Pregoeiro	Atenção, não foi anexada a peça revisada, desta forma o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/10/2025 - 13:24:19	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
31/10/2025 - 13:24:19	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
31/10/2025 - 13:24:19	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.



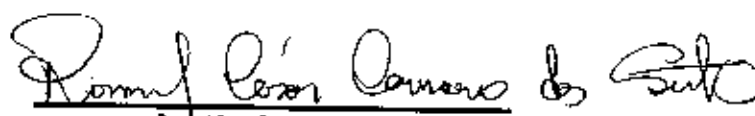
31/10/2025 - 13:24:19	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
31/10/2025 - 13:24:19	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
31/10/2025 - 13:24:19	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.
31/10/2025 - 13:24:19	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Atribuído Em
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES	31/10/2025 - 13:23:00

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Atribuído Em
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA	31/10/2025 - 13:23:00
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA	31/10/2025 - 13:23:04


Rommel César Carneiro dos Santos
Pregoeiro


ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Autoridade Competente
Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Carías-MA
Decreto nº 04/2025

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4990/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 018/205

SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2025, ÀS 09:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro do Município de Caxias (MA)

Prezado Senhores,

Pelo presente, submeteremos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: M SILVA MARTINS MAGALHÃES- ME			
Nome Fantasia: JR PNEUS			
CNPJ: 21.155.294/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.448484-0		
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT 3884 B BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11021411-54		
CEP: 65.400-000	MUNICÍPIO: CODÓIMA		
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ()			
TELEFONES: (98) 3661-1200	EMAIL: jrcod@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO			
NOME COMPLETO: MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES			
RG: 0164852720001-2 SESP/MA	CPF: 969.140.683-72		
ENDEREÇO: Rua Dr. Rul Archer Qd. 175 casa 12, Novo Milênio.	CEP: 65.400-000		
TELEFONES: (99) 3661-1200	MUNICÍPIO: CODÓIMA		
EMAIL: jrcod@hotmail.com			
DADOS DA BANCÁRIO			
BANCO DO BRADESCO	AGÊNCIA: 0791	C/C: 3368-5	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-Ma, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	V.EXTENSO
1	Mecânica	UNID.	10.000	R\$ 107,98	R\$ 1.079.800,00	um milhão, setenta e nove mil, oitocentos reais
2	Elétrica Eletrônica	UNID.	2.000	R\$ 118,36	R\$ 236.720,00	duzentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais
3	Funilaria / Pintura	UNID.	8.000	R\$ 115,24	R\$ 921.920,00	novecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte reais
4	Ar-Condicionado	UNID.	2.000	R\$ 109,49	R\$ 218.980,00	duzentos e dezoto mil, novecentos e oitenta reais
5	Injeção Eletrônica	UNID.	3.500	R\$ 107,68	R\$ 376.880,00	trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais
6	Retífica	UNID.	1.000	R\$ 108,69	R\$ 108.690,00	cento e oito mil, seiscentos e noventa reais

VALOR TOTAL	R\$ 2.942.990,00	dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais
-------------	------------------	--

A EMPRESA: M SILVA MARTINS EIRELI - ME (JR PNEUS) DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NA (ENDEREÇO): CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Codó/MA, 23 de OUTUBRO de 2025.

M SILVA MARTINS
MAGALHAES
LTDA:21155294000109

Assinado de forma digital por M
SILVA MARTINS MAGALHAES
LTDA:21155294000109
Dados: 2025.10.23 16:04:07 -03'00'

MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES
CPF 989.140.683-72
0164852720001-2 SESP
Proprietária

E SANTOS E SILVA FILHO



E SANTOS E SILVA FILHO

CNP: 60.239.489/0001-80

FONE: (99)98801-2580.

Ilmo. Sr.

Pragoeiro

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Comissão Central de Licitação - CCL

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - Abertura: 11/09/2025 às 14:00hs

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias- Ma.

Pela presente, a empresa E SANTOS E SILVA FILHO, INSCRITO NO CNPJ Nº 60.239.489/0001-80, DOMICILIADA NA RUA ANÍSIO VIEIRA CHAVES, Nº83 A - CENTRO, CEP - 65.608-050, NA CIDADE DE CAXIAS - MA, REPRESENTADO PELO MARIA THEREZA MACIEL BRAUNA SOARES, PORTADOR DO CPF Nº 606.708453-88, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em veículos abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS	PERC	1	710.024,00	710.024,00

R\$: 710.024,00(Setecentos e dez mil, vinte e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme especificado no Termo de Referência

LOCAL PARA ENTREGA: Conforme especificado no Termo de Referência

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Caxias-MA, 23 de OUTUBRO de 2025


MARIA THEREZA MACIEL BRAUNA SOARES
CPF Nº 606.708453-88
TITULAR

RUA ANÍSIO VIEIRA CHAVES Nº83 SALA A - CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

Resultado da Homologação

0001 - MECÂNICA - N/C - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	107,82	1.079.800,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0002 - ELETRICA ELETRÔNICA - N/C - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	118,38	236.720,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:16 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0003 - FUNILARIA / PINTURA - N/C - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	115,24	921.920,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:16 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0004 - AR - CONDICIONADO - N/C - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	109,49	218.980,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:16 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0005 - INJEÇÃO ELETRÔNICA - N/C - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	107,68	376.880,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:16 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0006 - RETIFICA - N/C - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	109,69	108.890,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:16 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS - DIVERSAS MARCAS - Valor Referência: 1.420.050,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS E SILVA FILHO	710.024,00	710.024,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Autoridade Competente

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Caxias
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MECÂNICA - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI (21.155.294/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 13:24:19 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	1.079.800,00

Item: 0002 - ELETRICA ELETRÔNICA - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI (21.155.294/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 13:24:19 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	238.720,00

Item: 0003 - FUNILARIA / PINTURA - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI (21.155.294/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 13:24:19 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	921.520,00

Item: 0004 - AR - CONDICIONADO - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI (21.155.294/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 13:24:19 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	218.960,00

Item: 0005 - INJEÇÃO ELETRONICA - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI (21.155.294/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 13:24:19 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	376.880,00

Item: 0006 - RETIFICA - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI (21.155.294/0001-09)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 13:24:19 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	109.890,00

Item: 0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS - Valor Referência: 1.420.050,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E S SANTOS E SILVA FILHO (00.239.488/0001-60)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 13:24:19 - Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO	DIVERSAS MARCAS	DIVERSAS MARCAS	1	710.024,00


 ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
 Autoridade Competente

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
 Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
 Decreto nº 04/2025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 106/2025

Processo nº 4990/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de manutenção com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de manutenção com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 018/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de empresas especializadas nos serviços contínuos de manutenção com reposição de peças em veículos da Rede Municipal de Saúde.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

2. Fundamentação Legal

A análise do processo de Pregão Eletrônico está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas:

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 350
CONTROLADORIA GERAL

- **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

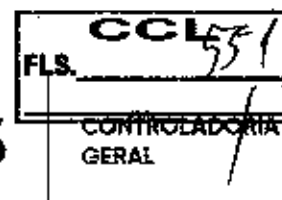
3.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 7.504.995,00 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

4. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 352
CONTROLADORIA GERAL

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação das empresas E S SANTOS E SILVA FILHO, com o valor de R\$ 710.024,00 (setecentos e dez mil e vinte e quatro reais) e a M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELI, com o valor de R\$ 2.942.990,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais), perfazendo um valor total da contratação de R\$ 3.653.014,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e quatorze reais).

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 018/2025, para a contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foi conduzido de maneira



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 453
CONTROLADORIA GERAL

regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, opina pela regularidade do processo licitatório, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 03 de novembro de 2025.

LILLIAN DE MARIA PAIVA SOUZA
Coordenadora do Controle Interno
OAB-PI 12.590

CLAERTON FAUSTINO DA SILVA
Controlador Adjunto do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 018- REL/2025

Resultado da Homologação

0001 - MECÂNICA - N/C - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	197,98	1.079.800,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0002 - ELETRICA ELETRÔNICA - N/C - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	119,36	236.720,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0003 - FUNILARIA / PINTURA - N/C - Valor Referência: 240,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	115,24	921.920,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0004 - AR - CONDICIONADO - N/C - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	109,48	218.960,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0005 - INJEÇÃO ELETRONICA - N/C - Valor Referência: 223,33

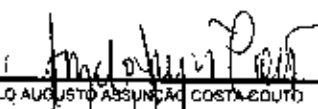
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	107,58	376.580,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0006 - RETIFICA - N/C - Valor Referência: 223,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI	108,69	108.690,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

0007 - FORNECIMENTO DE PEÇAS - DIVERSAS MARCAS - Valor Referência: 1.420.050,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E S SANTOS E SILVA FILHO	710.024,00	710.024,00	Homologado em 04/11/2025 12:31:15 Por: ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO


ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
Autoridade Competente
Secretaria Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

